

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

082/2024

PROCESSO Nº

082/2024

MODALIDADE

Dispensa

LICITAÇÃO Nº

DL 064/2024

DATA

10/06/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

As propostas serão aceitas até dia 14/06/2024 às 17h00min.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Nº020/2024 TRANSPORTES E OBRAS/ URBANISMO - AGRICULTURA

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O SETOR DE ESTRADA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI SC COM A EQUIPE DE MECÂNICOS SOLICITA A AQUISIÇÃO UMA PRENSA HIDRÁULICA DE 30 TONELADAS, UMA CHAVE DE IMPACTO A BATERIA $\frac{3}{4}$, REDUTOR DE $\frac{3}{4}F$ PARA $\frac{1}{2}M$, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE CONCERTO DE EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E AS MAQUINAS MUNICIPAIS COM URGENCIA DEVIDO A NECESSIDADE.

A prensa hidráulica será utilizada para realizar o alinhamento ou curvaturas de peças de ferro, aço, ou outras matérias semelhantes para ter o devido encaixe e alinhamento nos maquinários e implementos, já a chave de impacto terá sua utilização para agilizar a desmontagem e montagem das peças a ser concertado dos equipamentos e maquinário, o redutor de $\frac{3}{4}$ para $\frac{1}{2}$ tem a função de ampliar a utilização de maior variedade de soquetes junto à chave de impacto, proporcionando mais agilidade no atendimento dos problemas mecânicos dos maquinários e equipamentos, para que o atendimento à população seja oferecido com qualidade e rapidez, sem causar atrasos.

2. Descrição do objeto:

AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

ITEM 01- 01 (uma) unidade, PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS, MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, APRESENTAR MANÔMETRO SOBRE A PRENSA E VÁLVULA DE INDICAÇÃO DE SOBRE CARGA, O PISTÃO DEVE APRESENTAR RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA MÍNIMA DE 1570 MM, A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DEVE SER DE 830 MM E A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DE 110 MM, A DISTÂNCIA ENTRE AS COLUNAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 585 MM, A LARGURA DA PRENSA NÃO PODE ULTRAPASSAR 816 MM, O COMPRIMENTO DE TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 542 MM, O CURSO HIDRÁULICO DE SER NO MÁXIMO DE 126 MM O CURSO DE FUSO DE ENTORNO DE 85 MM, O PESO TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA NÃO PODE PASSAR DE 140 KG, SENDO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS SEJA NA PARTE ESTRUTURAL OU HIDRÁULICA.

ITEM 02- 1(uma) unidade, CHAVE DE IMPACTO A BATERIA DE NO MÍNIMO 20V ACOMPANHANDO CARREGADOR DE BATERIAS 12-20 VOLTS, COM 2 BATERIA DE LITIO 20 VOLTS COM MANDRIL HEXAGONAL DE $\frac{3}{4}$ (19,05MM) COM PINO DE RETENÇÃO, MOTOR SEM ESCOVAS (BRUSHLESS) OFERECE UM TEMPO DE EXECUÇÃO MAIOR QUE O DAS FERRAMENTAS COM ESCOVAS, COM TORQUE MÍNIMO DE 950NM, TRÊS VELOCIDADES SEM CARGA, LUZ DE TRABALHO LED PARA MELHOR VISIBILIDADE EM LUGARES ESCUROS.

ITEM 03- 1(um) unidade, REDUTOR DE $\frac{3}{4}F$ PARA $\frac{1}{2}M$ INDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA FERRAMENTA PNEUMÁTICA.



3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Além da compra da prensa hidráulica, a chave de impacto e o redutor de $\frac{3}{4}$ para $\frac{1}{2}$ poderia ser terceirizado todo o trabalho de concerto de implementos, maquinários, e veículos, porém a alta demanda constante reparos do quadro de máquinas das secretarias torna-se inviável, devido ao alto valor a ser pago para deslocamento do terceirizado até a garagem e ou propriedades rurais onde encontrar-se os implementos ou maquinários, o valor da hora de trabalho paga pelo concerto dos equipamentos, hoje a prefeitura conta no quadro de funcionário com mecânico capacitado e com amplo conhecimento para realização do trabalho.

A equipe de mecânicos do município possui jogos de chaves para auxiliar nos trabalhos diários, porém com a aquisição da prensa hidráulica, chave de impacto a bateria e redutor de $\frac{3}{4}$ para $\frac{1}{2}$ os mecânicos poderão abrange maior número de concertos a serem realizados na oficina ou a campo, esse serão realizado com maior agilidade e especificidade resultando em um trabalho de melhor qualidade.

Hoje o trabalho com a prensa é terceirizado, porém o custo benefício se torna inviável a administração pela alta demanda deste trabalho em relação a parque de máquinas apresentar várias máquinas e implementos que tem a necessidade constante de reparos.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A quantidade a ser contratado será de uma prensa hidráulica de 30 toneladas, uma chave de impacto a bateria e um redutor de $\frac{3}{4}$ para $\frac{1}{2}$. Para suprir a demanda não só do exercício de 2024, mas dos próximos exercícios.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após levantamento de preço através dos orçamentos solicitados a empresas que atendem o objeto e que o município tem conhecimento solicitados via e-mail e alguns recebidos via aplicativo WhattsApp do setor de compras e via internet todos anexo a esse documento, com os quais ficou comprovado que o preço é o praticado no mercado, também foi realizado pesquisa de compras públicas dos itens, mas não foi encontrado. Verificou-se que o menor preço para os itens de acordo com a tabela abaixo.

Os orçamentos foram solicitados a cinco empresas que oferecem o objeto, os quais seguem em anexo, dessas, apenas três enviaram suas cotações tendo a disponibilidade de fornecimento.

Conforme dados abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Item 01- Prensa hidráulica

Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Internet BOVENAU PRENSA HIDRÁULICA
R\$ 4.083,20	R\$ 2.943,88	R\$ 4.390,00	R\$4.399,00

Item 02- Chave de impacto

Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Internet MAGAZINE LUIZA
R\$ 3.536,06	R\$ 3.414,17	R\$ 3.980,00	R\$3.725,00

Item 03- Adaptador

Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Internet COFERMETA
R\$ 101,64	R\$ 125,39	R\$ 270,00	R\$ 301,40

Obs: A empresa 03 reenviou o orçamento para o item 02 devido ao município ter trocado o modelo da chave de impacto, conforme documento em anexo.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para aquisição deverá ser no máximo até dia 20/06/2024. Com entrega em 7 dias corridos após o envio da autorização de fornecimento.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto devido à necessidade para auxiliar os mecânicos e equipe de operadores.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outros documentos de formalização de demanda.

Irati/SC, 10 de junho de 2024.

SANDRO LUIZ SAVOLDI
SANDRO LUIZ SAVOLDI
Matrícula nº12645-03
AGENTE ADMINISTRATIVO

Telmo José Rossetto
TELMO JOSE ROSSETTO
Matrícula nº 12408-02
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS



Cliente: 4520 MUNICIPIO DE IRATI
 Endereço: R JOAO BEUX SOBRINHO
 Cidade/UF: IRATI
 CNPJ/CFP: 95990230000151 IE: ISENTO
 Fone: 4933490049
 Vendedor: ANA JULIA FORTES

385 CENTRO
SC

Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda
 Av Fernando Machado, 3240, LIDER CEP: 89805203
 Chapecó - Santa Catarina Fone: 49 33217777
 www.mepar.com.br CNPJ Mepar: 79.245.296/0001-60

Número Cotação: 1683457

Página 1 de 1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	DTDA	UN	VL. UNI	% ICMS	VL ICMS	VI. ST	% IPI	VL IPI	VL TOTAL
X585046	PRENSA HIDRAULICA 30 TON MPH-30 MARCON	84626100	020	1,00	UN - (1 UN)	4083,20	17,00	359,36	0,00	0,00	0,00	4083,20
Total de Mercadorias (R\$):												4.083,20
Total IPI (R\$):												0,00
Total ST (R\$):												0,00
Total Frete (R\$):												0,00
Total Geral (R\$):												4.083,20

Total de Mercadorias (R\$):
 Total IPI (R\$):
 Total ST (R\$):
 Total Frete (R\$):
 Total Geral (R\$):

Observação: ALGUNS PRODUTOS PODEM TER VARIAÇÕES NO PREÇO FINAL EM FUNÇÃO DA ORIGEM DOS MESMOS. PRODUTOS SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE.

Prazo: PM01 01 DIA -> PM01 01 DIA
 Frete: RETIRA EXPEDIÇÃO
 Validade Proposta: 26/04/2024 08:09:52
 Prazo de Entrega: A COMBINAR
 Emitida em: 26/04/2024 08:09:52



Flex Smart Sistemas Fone: (49) 3026-9300

Mepar e Você, Uma Parceria de Peso
 Rua Fernando Machado, 3240 - D, CEP 89804-00 - Chapecó - Santa Catarina
 Fone: (49) 3321-7777 - Fax: (49) 3321-7788 CNPJ Mepar: 79.245.296/0001-60
 E-mail: mepar@mepar.com.br - Site: www.mepar.com.br

Setor Compras Município de Irati/SC



De: Ana Julia Fortes - Mepar Ferragens e Ferramentas. <tele06@mepar.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de abril de 2024 08:12
Para: Setor Compras Município de Irati/SC
Assunto: Re: Cotação de preço
Anexos: Orcamento 1683457 4520 MUNICIPIO DE IRATI.pdf


Bom dia,

Segue orçamento em anexo, cotei o modelo abaixo:

<https://mepar.com.br/produto/8068/prensahidraulica30tmph30marcon>

Posteriores dúvidas e negociações ficamos à disposição,

Grata,



Ana Júlia Fortes
Setor de vendas

☎ (49) 3321-7777/ (49) 3321-
✉ tele06@mepar.com.br
🌐 www.mepar.com.br

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, nos retorne através deste e-mail e exclua, imediatamente, esta mensagem. Assim, poderemos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

Em 25.04.2024 15:55, Setor Compras Município de Irati/SC escreveu:

Boa tarde, venho por meio deste solicitar a cotação de preços sobre os itens em anexo.

Atenciosamente,

Lidionei J. Ferrari

Setor de compras

(49)3349-0010





MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
 AV FERNANDO MACHADO, 3240, LIDER CEP: 89805203
 CHAPECO - SANTA CATARINA Fone: 49 33217777
 www.mepar.com.br CNPJ MEPAR: 79.245.296/0001-60

Cliente: 4520 MUNICIPIO DE IRATI
 Endereço: R JOAO BEUX SOBRINHO
 Cidade/UF: IRATI

CNPJ/CFP: 95990230000151 IE: ISENT0
 Fone: 4933490049

Vendedor: MARISTELA DELARMELIN

Data Emissão: 13/05/2024 09:42:59

Número Cotação: 1695739

Página 1 de 1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	QTD	UN	VL. UNI	% ICMS	VL ICMS	VI. ST	% IPI	VL IPI	VL TOTAL
X050331	CHAVE DE IMPACTO 3/4 DCF897B BRUSHLESS 20V LI ION SEM BATERIA E SEM CARREGADOR BARE DEWALT	84672999	220	1,00	PC - (1 PC)	1911,24	17,00	168,21	0,00	0,00	0,00	1911,24
XR92230	KIT COM 2 BATERIAS 5AH 20V + 1 CARREGADOR + BOLSA DCB205C2K-BR DEWALT	85044010	220	1,00	PC - (1 PC)	1624,82	17,00	143	0,00	0,00	0,00	1624,82

Total de Mercadorias (R\$): 3.536,06

Total IPI (R\$): 0,00

Total ST (R\$): 0,00

Total Frete (R\$): 0,00

Total Geral (R\$): 3.536,06



Observação: ALGUNS PRODUTOS PODEM TER VARIÇÕES NO PREÇO FINAL EM FUNÇÃO DA ORIGEM DOS MESMOS.
 PRODUTOS SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE.

Prazo: PM01 01 DIA -> PM01 01 DIA

Frete: BALCÃO

Validade Proposta: 13/05/2024 09:42:59

Prazo de Entrega: A COMBINAR

Emitida em: 13/05/2024 09:42:59

Flex Smart Sistemas Fone: (49) 3026-9300

MEPAR E VOCE, UMA PARCERIA DE PESO

Rua Fernando Machado, 3240 - D. CEP 89804-00 - Chapecó - Santa Catarina

Fone: (49) 3321-7777 - Fax: (49) 3321-7788 CNPJ MEPAR: 79.245.296/0001-60

E-mail: mepar@mepar.com.br - Site: www.mepar.com.br



Cliente: 4520 MUNICIPIO DE IRATI
 Endereço: R JOAO BEUX SOBRINHO
 Cidade/UF: IRATI SC
 CNPJ/CFP: 95990230000151 IE: ISENTO
 Fone: 4933490049
 Vendedor: ANA JULIA FORTES

Mepar FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
 AV FERNANDO MACHADO, 3240, LIDER CEP: 89805203
 CHAPECÓ - SANTA CATARINA Fone: 49 33217777
 www.mepar.com.br CNPJ Mepar: 79.245.296/0001-60

Data Emissão: 10/06/2024 09:34:21 Número Cotação: 1719980

Página 1 de 1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	QTD	UN	VL. UNI	% ICMS	VL ICMS	VI. ST	% IPI	VL IPI	VL TOTAL
VN45904	ACESSÓRIO SOQUETE ENCAIXE 3/4 DE IMPACTO REDUTOR F3/4X1/2M SATA APEX TOOLS	82042000	200	1,00	PC - (1 PC)	101,64	17,00	17,28	0,00	0,00	0,00	101,64

Total de Mercadorias (R\$): 101,64
 Total IPI (R\$): 0,00
 Total ST (R\$): 0,00
 Total Frete (R\$): 0,00
 Total Geral (R\$): 101,64

Empresa OS

Observação: ALGUNS PRODUTOS PODEM TER VARIÇÕES NO PREÇO FINAL EM FUNÇÃO DA ORIGEM DOS MESMOS. PRODUTOS SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE.

Prazo: A VISTA -> A VISTA
 Frete: RETIRA EXPEDIÇÃO
 Validade Proposta: 10/06/2024 09:34:21
 Prazo de Entrega: A COMBINAR
 Emitida em: 10/06/2024 09:34:21



Mepar e você, uma parceria de peso
 Rua Fernando Machado, 3240 - D, CEP 89804-00 - Chapecó - Santa Catarina
 Fone: (49) 3321-7777 - Fax: (49) 3321-7788 CNPJ Mepar: 79.245.296/0001-60
 E-mail: mepar@mepar.com.br - Site: ww.mepar.com.br
 Flex Smart Sistemas Fone: (49) 3026-9300



Setor Compras Município de Irati/SC

De: Setor Compras Município de Irati/SC <compras@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de abril de 2024 15:56
Para: 'Ana Julia Fortes - Mepar Ferragens e Ferramentas.'
Assunto: Cotação de preço
Anexos: SOLICITAÇÃO PRENSA HIDRAULICA, CHAVE DE IMPACTO.pdf

Controle:	Destinatário	Ler
	'Ana Julia Fortes - Mepar Ferragens e Ferramentas.'	Lida: 26/04/2024 08:09

Boa tarde, venho por meio deste solicitar a cotação de preços sobre os itens em anexo.

Atenciosamente,

idionei J. Ferrari
Setor de compras
(49)3349-0010





Cotação de Preços

Dados Cliente		Dados Cotação		Dados Empresa										
Cliente : 1814	MUNICÍPIO DE IRATI	Cotação Nº : 00080327		MAQDIMA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS										
Fone : 4933490049		Data : 07/06/2024		Endereço : AV FERNANDO MACHADO										
Endereço : R JOAO BEUX SOBRINHO, 385		Validade :		Cidade : CHAPECO										
Bairro : CENTRO		Prazo Entrega :		Fone : 49333616000										
Cidade : IRATIS		Ordem Compra :		C.N.P.J. : 81373441000130										
CNPJ : 95.990.230/0001-51		Vendedor : SIDNEI												
		E-mail :												
Produtos		Condições de Pagamento		Obs.										
Qtd	Un	Produto	Marca	UIC	Unitário	Total S/Imp	VL IPI	ICMS ST	Imp. *	%IPI	ST	%ICMS	NCM	Total C/Imp.
1,00	PC	ADAPTADOR REDUTOR DE IMPACTO 3/4" F X 1/2" M KING TONY	KING TONY	S	125,390	125,39	0,00	0,00	0,00	0,00	200	17,00	82.04.11.00	125,39
1,00	PC	CHAVE DE IMPACTO BATERIA 950NM DCF897 3/4 20V S/BAT E S/CAR DEWALT	DEWALT	S	1.850,210	1.850,21	0,00	0,00	0,00	0,00	220	8,80	84.67.29.99	1.850,21
1,00	PC	KIT CARREGAMENTO DEWALT 20V DCB115 + 2 BATERIAS 5AH + BOLSAS DEWALT	DEWALT	S	1.563,960	1.563,96	0,00	0,00	0,00	0,00	220	8,80	85.04.40.10	1.563,96
1,00	PC	PRENSA HIDRAULICA 30 TON BOVENAU	BOVENAU	S	2.943,880	2.943,88	0,00	0,00	0,00	0,00	520	8,80	84.62.61.00	2.943,88
SubTotal					6.483,44									
Frete					0,00									
Total Geral					6.483,44									
Vlr. Parcela					6.483,44									
OP 30 DIAS														
Obs.: ICMS REDUCAO BASE CALCULO CONF. ITEM II, ART 9, ANEXO 2, DO RICMS/SC														
Informações Complementares														

Aguardamos um retorno e permanecemos à sua disposição para maiores informações.

LIBERAÇÃO DO CRÉDITO MEDIANTE APROVAÇÃO DO CADASTRO.
MERCADORIA SUJEITA A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE.
PREÇOS PROMOCIONAIS C/ VALIDADE POR PRAZO LIMITADO

Obrigado por nos consultar



Setor Compras Município de Irati/SC



De: Setor Compras Município de Irati/SC <compras@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de abril de 2024 15:52
Para: 'maqdimachapeco@gmail.com'
Assunto: Cotação de preço
Anexos: SOLICITAÇÃO PRENSA HIDRAULICA, CHAVE DE IMPACTO.pdf

Boa tarde, venho por meio deste solicitar a cotação de preços sobre os itens em anexo.

Atenciosamente,

Lidionei J. Ferrari
Setor de compras
(49)3349-0010



Empres03



Comercio de Maquinas e Materiais Pereira Ltda
CNPJ: 75.408.278/0001-00
Av. Fernando Machado, 2.997-D Chapecó-SC
Bairro: São Cristóvão CEP: 89804-001

Solicitação Nr.: 121/2024
Data: 25/04/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

PROPOSTA DE PREÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	12 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Órgão:	8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Nome do Solicitante:	
Local de Entrega:	
Destinação:	O DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DME DO MUNICIPIO DE IRATI TEM A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA PRENSA HIDRAULICA DE 30 TONELADAS, UMA CHAVE DE IMPACTO A BATERIA 3/4, REDUTOR DE 3/4 PARA 1/2 INDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA FERRAMENTA PNEUMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DOS MECÂNICOS E O
Observações:	

FORNECEDOR:

Razão Social:	Comercio de Maquinas e Materiais Pereira Ltda	Banco / Agência:	BRASIL / 3004x
Endereço:	Av. Fernando Machado, 2.997-D Chapecó-SC	Conta Corrente:	6611-7
Telefone/Fax:	(49) 98428-4063 /	CNPJ:	75.408.278/0001-00
Condições de Pagamento:	30 DIAS		
Prazo de Entrega:	7 DIAS	Validade da Proposta:	30/05/2024

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	PRENSA HIDRAULICA 30 TONELADAS COM MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, APRESENTAR MANÔMETRO SOBRE A PRENSA E VÁLVULA DE INDICAÇÃO DE SOBRE CARGA, O PISTÃO DEVE APRESENTAR RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA MÍNIMA DE 1570 MM, A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DEVE SER DE 830 MM E A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DE 110 MM, A DISTÂNCIA ENTRE AS COLONAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 585 MM, A LARGURA DA PRENSA NÃO PODE ULTRAPASSAR 816 MM, O COMPRIMENTO DE TOTAL DA PRENSA HIDRAULICA MÍNIMA DE 542 MM, O CURSO HIDRÁULICO DE SER NO MÁXIMO DE 126 MM O CURSO DE FUSO DE ENTORNO DE 85 MM, O PESO TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA NÃO PODE PASSAR DE 140 KG, SENDO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS SEJA NA PARTE ESTRUTURAL OU HIDRÁULICA. 14-1-07821	BOVENAU P30.000	4.390,00	4.390,00

Irati, 25 de Abril de 2024.

Comércio de Máquinas e
Materiais Pereira Ltda
CNPJ: 75.408.278/0001-00



Setor Compras Município de Irati/SC

De: comape@comape.com.br
Enviado em: sábado, 27 de abril de 2024 11:12
Para: Setor Compras Município de Irati/SC
Assunto: Proposta de Preços
Anexos: CCF_000014.pdf

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo Proposta de preços solicitada

Paulo Novakoski
Comércio de Máquinas e Materiais Pereira Ltda - COMAPE
R. v. Fernando Machado, 2997-d
Chapecó - Santa Catarina - Brasil cep 89.804.001
Fone 49-3324-5090 fax 49-3324-3152
e-mail: comape@comape.com.br

Empresa 03



COMAPE

Comércio de Máquinas e Materiais Pereira Ltda
Rua Fernando Machado, 2997-D - Chapecó
Santa Catarina - Brasil - Cep 89.804.001
CNPJ 75.408.278/0001-00 Inscr.Est. . 250.793.539
Telefone e Fax: 49-33245090 49-33243152
E-mail: comape@comape.com.br

ORÇAMENTO

AO MUNICÍPIO DE IRATI

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
CHAVE DE IMPACTO A BATERIA de no mínimo 20V acompanhando CARREGADOR DE BATERIAS 12-20 VOLTS, com 2 BATERIA DE LITIO 20 VOLTS Mandril hexagonal de 3/4 (19,05MM) com pino de retenção Motor sem escovas (brushless) oferece um tempo de execução maior que o das ferramentas com escovas Com torque mínimo de 950Nm Três Velocidades sem Carga: Luz de trabalho LED para melhor visibilidade em lugares escuros.	1	R\$ 3.980,00
Marca: DEWALT Modelo: DCF897B + 2 BAT 5v E Carregador		
TOTAL:		R\$ 3.980,00

Comércio de Máquinas e
Materiais Pereira Ltda
CNPJ:75.408.278/0001-00

ASSINATURA E CARIMBO

Setor Compras Município de Irati/SC

En



De: comape@comape.com.br
Enviado em: segunda-feira, 13 de maio de 2024 15:32
Para: Setor Compras Município de Irati/SC
Assunto: Re: ORÇAMENTO
Anexos: CCF_000022.pdf

Boa tarde, tudo bem?
Segue orçamento em anexo

Em 13/05/2024 09:35, Setor Compras Município de Irati/SC escreveu:

Bom dia, venho por meio deste solicitar orçamento de chave de impacto, arquivo em anexo;

Atenciosamente,

Lidionei J. Ferrari

Setor de compras

(49)3349-0010



Setor Compras Município de Irati/SC



De: Setor Compras Município de Irati/SC <compras@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de abril de 2024 15:59
Para: 'mdechapeco@gmail.com.'; 'mdechapeco@gmail.com.br'
Assunto: Cotação de preço
Anexos: SOLICITAÇÃO PRENSA HIDRAULICA, CHAVE DE IMPACTO.pdf

Boa tarde, venho por meio deste solicitar a cotação de preços sobre os itens em anexo.

Atenciosamente,

Lidionei J. Ferrari
Setor de compras
(49)3349-0010



Setor Compras Município de Irati/SC



De: Setor Compras Município de Irati/SC <compras@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de abril de 2024 15:57
Para: 'autoipanema@autoipanema.com.br'
Assunto: Cotação de preço
Anexos: SOLICITAÇÃO PRENSA HIDRAULICA, CHAVE DE IMPACTO.pdf

Boa tarde, venho por meio deste solicitar a cotação de preços sobre os itens em anexo.

Atenciosamente,

Lidionei J. Ferrari
Setor de compras
(49)3349-0010



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Disney+ STAR+ INCLUIDOS

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: prensa excêntrica 40 toneladas usada - paleteira 3 toneladas - prensa 8 em 1 mecolour

Mais opções que podem te interessar



Prensa Hidráulica 30 Toneladas Mph 30 - Marcon Cor Azul

R\$ 3.799

10x R\$ 379,90 sem juros
Frete grátis



Prensa Hidráulica 15 Toneladas Mph 15 - Marcon Cor Azul

R\$ 1.999

10x R\$ 199,90 sem juros
Frete grátis



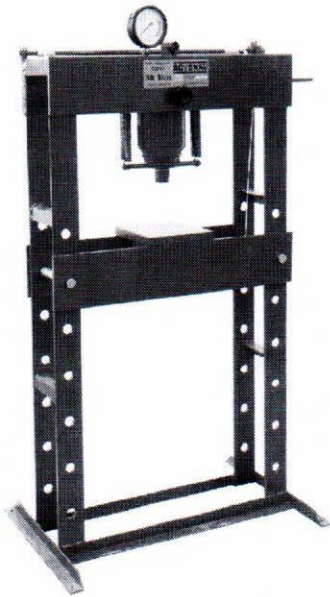
Prensa Hidráulica 15 Tonelada Riosul Tools Cor Azul

R\$ 1.460 23% OFF

10x R\$ 146 sem juros
Frete grátis

Indústria e Comércio > Ferramentas Industriais > Formação > Prensas > Prensas Hidráulicas

Vender um igual C



Novo | +100 vendidos

Bovenau Prensa Hidráulica 30t P 30000 C/ Manômetro

5,0 ★★★★★ (2)

MAIS VENDIDO 20º em Prensas Hidráulicas

R\$ 4.399

em 10x R\$ 439,90 sem juros

Ver os meios de pagamento

Cor: Azul



O que você precisa saber sobre este produto

- Capacidade de 30 toneladas.
- Inclui manômetro para controle de pressão.

Ver características

Opções de compra:

6 produtos novos a partir de R\$ 2.678,70

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (3 disponíveis)

Comprar

Adicionar ao carrinho

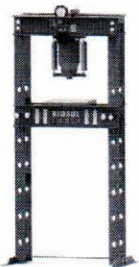
Vendido por ANT.FERRAMENTAS MercadoLíder | +10mil vendas

↩️ Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

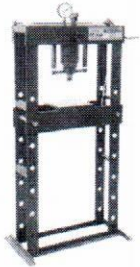
🛡️ Compra Garantida. receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 1.460 23% OFF
em 10x R\$ 146 sem juros



R\$ 1.629
em 10x R\$ 162,99 sem juros

Prensa Hidráulica Para 15



R\$ 825,05
em 12x R\$ 79,99

Frete grátis

Vendido por ANT.FERRAMENTAS

+5mil Produtos

🏆 MercadoLíder Platinum

+10mil

Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produtos

Ver mais produtos do vendedor

Outras opções de compra

Ver 6 opções a partir de R\$ 2.678,70

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Características do produto

Características principais

Marca	Bovenau
Modelo	P30000
Cor	Azul

Outros

Força de pressão	30 t
Comprimento total	540 mm
Largura total	815 mm
Altura total	1625 mm
Comprimento da área de trabalho	586 mm
Peso	129 kg

Descrição

A Prensa Hidráulica 30t P 30000 C/ Manômetro - Bovenau é a escolha perfeita para quem busca eficiência e qualidade em suas atividades. Com um design moderno na cor azul, esse modelo da marca BOVENAU é novo e possui dimensões ideais para facilitar o seu trabalho. Com altura total de 814 mm, comprimento total de 1625 mm e largura total de 540 mm, essa prensa hidráulica é compacta e fácil de transportar. Além disso, conta com um manômetro para facilitar o controle da pressão exercida. Aproveite essa oportunidade e adquira já a sua Prensa Hidráulica 30t P 30000 C/ Manômetro - Bovenau para otimizar suas tarefas diárias.

Compare com outros produtos similares

	Bovenau Prensa Hidráulica 30t P 30000 C/ Manômetro (Este produto)	Prensa Hidráulica 30 Toneladas Mph 30 - Marcon Cor Azul Ver produto	Prensa Hidráulica 15 Toneladas Mph 15 - Marcon Cor Azul Ver produto	Prensa Hidráulica 15 Toneladas R070025 Riosul Tools Cor Azul Ver produto
Opiniões	5.0 ★★★★★ (2)	5.0 ★★★★★ (2)	—	4.8 ★★★★★ (85)
Preço	R\$ 4.399	R\$ 3.799	R\$ 1.999	R\$ 1.460
Cor	Azul	Azul	Azul	Azul
Força de pressão	30 t	30 t	15 t	15 t
Comprimento total	540 mm	745 mm	554 mm	350 mm
Largura total	815 mm	540 mm	350 mm	572 mm
Altura total	1625 mm	1548 mm	1311 mm	1245 mm



	Bovenau Prensa Hidráulica 30t P 30000 C/ Manômetro (Este produto)	Prensa Hidráulica 30 Toneladas Mph 30 - Marcon Cor Azul Ver produto	Prensa Hidráulica 15 Toneladas Mph 15 - Marcon Cor Azul Ver produto	Prensa Hidráulica 15 Toneladas R070025 Riosul Tools Cor Azul Ver produto
Peso	129 kg			48 kg
Largura da área de trabalho			548 mm	

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- Custo e prazo de envio
- Devoluções grátis
- Meios de pagamento
- Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Busque o que você quer saber

Últimas perguntas feitas

A sua propaganda e enganosa pois cobra juros em 12 vezes de 293

Nossa equipe de atendimento não está disponível no momento, por favor, refaça a pergunta que responderemos de segunda a sexta das 08:00 às 17:30.

Ver mais 2 resultados

Como pergunto ao vendedor?

Opiniões do produto

5.0 2 avaliações

Ordenar Qualificação

Opiniões em destaque

★★★★★
Bovenau dispensa comentários por ser uma marca de ferramentas que é referência em macacos etc.



Mostrar todas as opiniões

Avaliação de características

Qualidade dos materiais

★★★★★

Potência

★★★★★

Anúncio #4437125096





https://www.mercadolivre.com.br/bovenau-prensa-hidraulica-30t-p-30000-c-manmetro/p/MLB26091908?item_id=MLB4437125096&from=gshop&mattool=93690476&matword=&matsource=google&matcampaignid=14302215525&matadgroupid=157102243163&matmatchtype=&matnetwork=g&matdevice=c&matcreative=686778909987&matkeyword=&matadposition=&matadtype=pla&matmerchantid=735128761&matproductid=MLB26091908-product&matproductpartitionid=1962976110633&mattargetid=aud-1967156880386:pla-1962976110633&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215525&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwgJyyBhCGARIsAK8LVLOjejjMh_x1oTCQAKIEfmSqc5VyOE0wOIPtdQMDYylAOMkCqNq-mj8aAjuCEALw_wcB

ACESSADO POR SANDRO LUIZ SAVOLDI DIA 17/05/2024 AS 08:14

The screenshot shows a product listing on Mercado Livre. The product is a Bovenau hydraulic press with a 30-ton capacity and a pressure gauge. The price is R\$ 4,399.00, with an option for 10x payments of R\$ 439.90 without interest. The product has a 5.0-star rating from 2 reviews. The seller is ANTI-FERRAMENTAS MercadoLivre, with over 10,000 sales. The page includes a 'Comprar' button and an 'Adicionar ao carrinho' button. The top navigation bar shows the user is logged in as SANDRO LUIZ SAVOLDI.

pegue já seu cupom **OFERTAS RELÂMPAGO** baixe o app! retire na loja **baixe já o**

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel. 0800 773 3838 Meus pedidos.

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ofertas para Irati - 89856-000

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Ferramentas > Manuais > Chave > Chave De Impacto 2 Baterias 20v 5ah 3/4 Dcf897 Dewalt Bivolt

Chave De Impacto 2 Baterias 20v 5ah 3/4 Dcf897 Dewalt Bivolt

Código acke379gk9 | [Ver descrição completa](#) | DEWALT



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **CJAU**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 3.725,00 no Pix

ou R\$ 3.725,00 em 10x de R\$ 372,50 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 3.725,00
10xR\$ 372,50

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

IRATI, SC - 89856-000 [alterar](#)

Receba em até 7 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Frete Grátis

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Informações da Loja



CJAU

Lojista Magalu desde 2020

3.7

Ruim

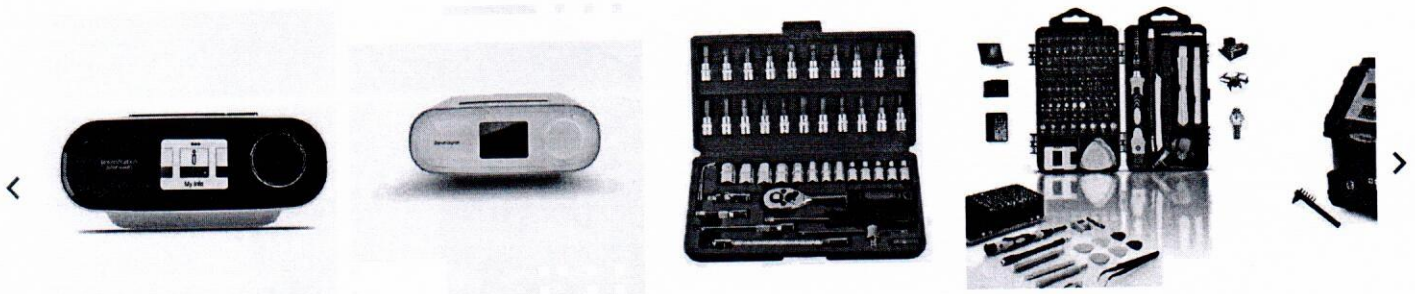
Ótimo

+10mil
Produtos vendidos

Entrega
No prazo

[Ver mais informações da loja >](#)

Seleção de produtos patrocinados para você
Patrocinados



Chave De Impacto 2 Baterias 20v 5ah 3/4 ... **R\$ 3.725,00** no Pix
ou 10x de R\$ 372,50 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

R\$ 14.243,00 no Pix

R\$ 3.000,00 no Pix

R\$ 49,99
R\$ 46,49 no Pix

R\$ 37,00 no Pix

R\$ 469,90
R\$ 422,91



Quem viu este produto, também viu

magalu indica



Chave De Impacto 3/4 2 Baterias 20v 3ah Max Dcf897 Dewalt

★★★★★ 5.0 (3)

R\$ 3.378,00 no Pix

ou R\$ 3.378,00 em 10x de R\$ 337,80 sem juros

Chave De Impacto 3/4 A Bateria 20v 4ah Xr Max Dcf897 Dewalt

★★★★★ 5.0 (1)

R\$ 2.945,00 no Pix

ou R\$ 2.945,00 em 10x de R\$ 294,50 sem juros

Chave de Impacto Makita Bateria 3/4" KIT DTW1001RFJ

R\$ 8.278,90 no Pix

ou R\$ 8.278,90 em 10x de R\$ 827,89 sem juros

Chave De Impacto À Bateria 21v Brushless 1/2 - Titanium

★★★★☆ 3.0 (7)

R\$ 476,99
R\$ 428,39 no Pix

ou R\$ 428,39 em 10x de R\$ 42,84 sem juros

Chave De Impa 20v 5ah Dcf92: de Soquetes

★★★★★ 5.0 (1)

R\$ 2.295,00

ou R\$ 2.295,00 er

Informações do Produto

Chave De Impacto 2 Baterias 20v 5ah 3/4 Dcf897 Dewalt Bivolt

DISTRIBUIDO POR C-JAÚ FERRAMENTAS

Chave De Impacto 2 Baterias 20v 5ah 3/4 Dcf897 Dewalt Bivolt

Parte do sistema 20V MAX* BRUSHLESS

Impactos por minutos: 0 - 2.400 IPM

Torque máximo: 950Nm aperto e 1625Nm desaperto

Visão Geral do Produto

Chave de Impacto 3/4" (19mm) 20V MAX LI-ION, 950 Nm, com Motor BRUSHLESS, que entrega alta performance e maior autonomia de performance, comparado com motores com escovas de carvão.

Adicional características

Peso: 2,6kg

Velocidade sem carga: 0-400/0-1200/0-1900 RPM

Encaixe quadrado 3/4"(19mm)

Ajuste de velocidades/torque: 3

Acompanha:

1 Chave De Impacto A Bateria Dcf897b-b3 20v S/bat. Dewalt

1 Carregador De Baterias 12-20 Volts Dcb107 Bivolt

2 Baterias De Lítio 20 Volts 5.0 Ah Dcb205 Xr

Informações complementares

Marca

DEWALT

Voltagem

Bivolt

Ofertas inspiradas na sua navegação



Chave De Impacto 2 Baterias 20v 5ah 3/4 ... R\$ 3.725,00 no Pix
ou 10x de R\$ 372,50 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



R\$ 3.725,00 no Pix
ou R\$ 3.725,00 em 10x de R\$ 372,50 sem juros

R\$ 3.399,00 no Pix
ou R\$ 3.399,00 em 10x de R\$ 339,90 sem juros



Chave De Impacto Bateria 20v 5ah Dcf899 1/2 Dewalt Com Maleta

★★★★★ 5.0 (1)

R\$ 2.919,00 no Pix
ou R\$ 2.919,00 em 10x de R\$ 291,90 sem juros

Denunciar Anúncio

Seja o primeiro a avaliar esse produto
Esse produto ainda não tem avaliação



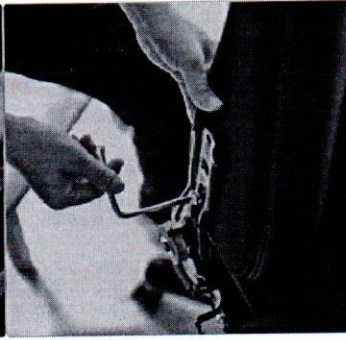
Avaliar o produto

LU explica
Chave Manual



O que deve ter num kit de ferramentas?

Conheça cada ferramenta e monte um kit perfeito



Como escolher a melhor chave allen

Conheça os tipos dessa ferramenta super útil!



Tasso: o que é?

Descubra mais sobre o tasso, pra que serve e como usar



Saca Filtro: você conhece?

Dá só uma olhada nessa ferramenta bem usada nas oficinas!

Veja outros conteúdos

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete)
Numero de parcelas

R\$ 3.725,00 sem juros

02x de R\$ 1.862,50
sem juros

Total

R\$ 3.725,00

Cartão de crédito

(Produto + Frete)
Numero de parcelas

R\$ 3.725,00 sem juros

02x de R\$ 1.862,50
sem juros

Total

R\$ 3.725,00

Pix

R\$ 3.725,00

No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

Boleto bancário

R\$ 3.725,00

No boleto bancário, que será gerado na finalização da sua compra.

Chave De Impacto 2 Baterias 20v 5ah 3/4 ... R\$ 3.725,00 no Pix
ou 10x de R\$ 372,50 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

(Produto + Frete)	Total	(Produto + Frete)	Total
Numero de parcelas		Numero de parcelas	
sem juros		sem juros	
06x de R\$ 620,83 sem juros	R\$ 3.725,00	06x de R\$ 620,83 sem juros	R\$ 3.725,00
07x de R\$ 532,14 sem juros	R\$ 3.725,00	07x de R\$ 532,14 sem juros	R\$ 3.725,00
08x de R\$ 465,63 sem juros	R\$ 3.725,00	08x de R\$ 465,63 sem juros	R\$ 3.725,00
09x de R\$ 413,89 sem juros	R\$ 3.725,00	09x de R\$ 413,89 sem juros	R\$ 3.725,00
10x de R\$ 372,50 sem juros	R\$ 3.725,00	10x de R\$ 372,50 sem juros	R\$ 3.725,00
11x de R\$ 386,26 com juros	R\$ 4.248,90	11x de R\$ 363,29 com juros	R\$ 3.996,21
12x de R\$ 357,66 com juros	R\$ 4.291,98	12x de R\$ 352,02 com juros	R\$ 4.224,22



Consultas relacionadas: Chave De Impacto 2 Baterias 20v 5ah 3/4 Dcf897 Dewalt Chave Chave Impacto 2 Baterias 20v 5ah 3/4 Dcf897 Dewalt Chave Impacto Chave 2 Baterias 20v 5ah 3/4 Dcf897 Dewalt Chave 2 Chave Baterias 20v 5ah 3/4 Dcf897 Dewalt Chave Baterias Chave 20v 5ah 3/4 Dcf897 Dewalt Chave 20v

veja mais

Formas de pagamento

departamentos

- ar e ventilação
- artesanato
- audio
- automotivo
- bebês
- beleza e perfumaria
- brinquedos
- cama, mesa e banho
- cameras e drones
- casa e construção
- celulares
- colchões
- comercio e industria
- cursos
- eletrodomesticos
- eletroportateis
- esportes e lazer
- ferramentas e jardim

marketplace

- venda seus produtos
- proteção de marcas

central de atendimento

- atendimento
- tempo de compra e venda
- arrependimento ou desistência
- meus pedidos
- trocas e devoluções
- assistencia tecnica dos fabricantes
- politica de privacidade

para sua empresa

- nossas soluções
- ventas corporativas
- incentivo e fidelidade
- programas de beneficio
- catalogo para e-commerce
- televentas corporativas

serviços

- recarga premiada
- revista magalu
- lista de casamento
- cha de bebe
- consorcio magalu
- cartão luiza
- magalu seguros
- influenciador magalu
- cliente ouro
- quero de casamento
- magalu mais
- canal digital

magalu empresas

- compre online aqui

parcerias

- seja nosso parceiro

institucional

- quem somos
- no ssas lojas
- blog da lu
- trabalhe conosco
- assessoria de imprensa
- investidores
- investors

fornecedores

- portal financeiro

compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e sábados e domingos das 8 às 20h (exceto feriados)

compre também pelo chat online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>



Redução de Impacto de 3/4" para 1/2"

Marca: GEDORE

R\$ 301,40 à vista
ou em ate 6x de **R\$ 52,88** sem juros

Ver mais formas de pagamento

- 1 +

COMPRAR

SOLICITAR ORÇAMENTO



FRETE GRÁTIS
para cidades selecionadas nas compras acima de R\$ 150,00

Consulte prazo e valor do frete

89856000 **Calcular**

Não sei meu CEP



Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 121/2024

Data: 10/06/2024

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 12 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Código da Dotação :
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Nome do Solicitante: TELMO JOSE ROSSETTO
Local de Entrega: -
Destinação: AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS COM MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, APRESENTAR MANÔMETRO SOBRE A PRENSA E VÁLVULA DE INDICAÇÃO DE SOBRE CARGA, O PISTÃO DEVE APRESENTAR RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA MÍNIMA DE 1570 MM, A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DEVE SER DE 830 MM E A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DE 110 MM, A DISTÂNCIA ENTRE AS COLUNAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 585 MM, A LARGURA DA PRENSA NÃO PODE ULTRAPASSAR 816 MM, O COMPRIMENTO DE TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 542 MM, O CURSO HIDRÁULICO DE SER NO MÁXIMO DE 126 MM O CURSO DE FUSO DE ENTORNO DE 85 MM, O PESO TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA NÃO PODE PASSAR DE 140 KG, SENDO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS SEJA NA PARTE ESTRUTURAL OU HIDRÁULICA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. (4-1-0702)	2.943,8800	2.943,88
2	1	UN	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA ¾ COM TORQUE MÁXIMO DE 1900 NM/193.770 KGFM, O CORPO DA CHAVE DE IMPACTO DEVE SER DE ALUMÍNIO E COMPOSITE (SEM ESCOVAS), O EIXO DEVE APRESENTAR FURO PASSANTE PARA USO DE ANEL E DE PINO DE SEGURANÇA, MECANISMO DO MOTOR TIPO BRUSHLESS (BLDC), APRESENTAR FRENAGEM DE MOTOR PARA	3.414,1700	3.414,17

Solicitante: TELMO JOSE ROSSETTO: 

Irati, 10 de Junho de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 121/2024

Data: 10/06/2024

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 2/2

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			EVITAR DANOS EM PARAFUSOS E PEÇAS, LUZ DE LED (FACILITAR TRABALHOS), INDICADOR DE NÍVEIS DE BATERIA, CARREGAMENTO DE BATERIA RÁPIDO NO MÁXIMO EM 55 MINUTOS, BATERIA DE NO MÍNIMO 18 V 5.0 AH EM ION-LÍTIO, SELETOR DE SENTIDO NORMAL E REVERSO, TER NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES NORMAIS E UMA NO REVERSO, O GATILHO DEVE SER ANATÔMICO E AS EMPUNHADURAS DEVEM SER ERGONÔMICAS E EMBORRACHADAS, O KIT DEVE VIR ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 BATERIAS E UM CARREGADOR DE 220V, A OPERAÇÃO DA CHAVE DE IMPACTO DEVE SER SEM TER UTILIZAÇÃO DE LINHA DE AR, APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E POR DESGASTES NÃO CAUSADOS PELO USO. PESO MÁXIMO DE 4,2 KG DA CHAVE DE IMPACTO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. (4-1-0703)		
3	1	UN	REDUTOR DE ¾ F PARA ½ MINDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA FERRAMENTA PNEUMÁTICA (1-3-8085)	101,6400	101,64
				Preço Total:	6.459,69

Solicitante: TELMO JOSE ROSSETTO.....

Irati, 10 de Junho de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

Folha: 1/2

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PREENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 82/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pqto. / Reajuste: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 7 DIAS CORRIDOS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 30 DIAS
Observações: O SETOR COM A EQUIPE DE MECÂNICOS SOLICITA A AQUISIÇÃO UMA PREENSA HIDRÁULICA DE 30 TONELADAS, UMA CHAVE DE IMPACTO A BATERIA ¾, REDUTOR DE ¾F PARA ½M, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE CONserto DE EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E AS MAQUINAS
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICÍPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
129	08.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	3.3.90.39.99.00.00.00	101,64
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	08.01.2.037.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	4.4.90.52.38.00.00.00	6.358,05
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Total previsto:				6.459,69

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	PREENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS COM MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, APRESENTAR MANÔMETRO SOBRE A PREENSA E VÁLVULA DE INDICAÇÃO DE SOBRE CARGA, O PISTÃO DEVE APRESENTAR RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA MÍNIMA DE 1570 MM, A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DEVE SER DE 830 MM E A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DE 110 MM, A DISTÂNCIA ENTRE AS COLUNAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 585 MM, A LARGURA DA PREENSA NÃO PODE ULTRAPASSAR 816 MM, O COMPRIMENTO DE TOTAL DA PREENSA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 542 MM, O CURSO HIDRÁULICO DE SER NO MÁXIMO DE 126 MM O CURSO DE FUSO DE ENTORNO DE 85 MM, O	2.943,8800	2.943,88

Irati, 11 de Junho de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

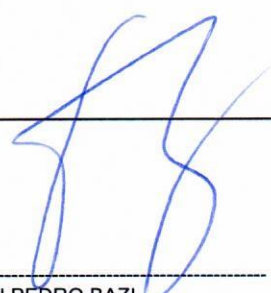
Folha: 2/2



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	1,000	UN	PESO TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA NÃO PODE PASSAR DE 140 KG, SENDO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS SEJA NA PARTE ESTRUTURAL OU HIDRÁULICA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. (4-1-0702) CHAVE DE IMPACTO A BATERIA ¾ COM TORQUE MÁXIMO DE 1900 NM/193.770 KGFM, O CORPO DA CHAVE DE IMPACTO DEVE SER DE ALUMÍNIO E COMPOSITE (SEM ESCOVAS), O EIXO DEVE APRESENTAR FURO PASSANTE PARA USO DE ANEL E DE PINO DE SEGURANÇA, MECANISMO DO MOTOR TIPO BRUSHLESS (BLDC), APRESENTAR FRENAGEM DE MOTOR PARA EVITAR DANOS EM PARAFUSOS E PEÇAS, LUZ DE LED (FACILITAR TRABALHOS), INDICADOR DE NÍVEIS DE BATERIA, CARREGAMENTO DE BATERIA RÁPIDO NO MÁXIMO EM 55 MINUTOS, BATERIA DE NO MÍNIMO 18 V 5.0 AH EM ION-LÍTIO, SELETOR DE SENTIDO NORMAL E REVERSO, TER NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES NORMAIS E UMA NO REVERSO, O GATILHO DEVE SER ANATÔMICO E AS EMPUNHADURAS DEVEM SER ERGONÔMICAS E EMBORRACHADAS, O KIT DEVE VIR ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 BATERIAS E UM CARREGADOR DE 220V, A OPERAÇÃO DA CHAVE DE IMPACTO DEVE SER SEM TER UTILIZAÇÃO DE LINHA DE AR, APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E POR DESGASTES NÃO CAUSADOS PELO USO. PESO MÁXIMO DE 4,2 KG DA CHAVE DE IMPACTO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. (4-1-0703)	3.414,1700	3.414,17
3	1,000	UN	REDUTOR DE ¾F PARA ½ MINDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA FERRAMENTA PNEUMÁTICA (1-3-8085)	101,6400	101,64
Total Geral ----->				6.459,6900	6.459,69

Irati, 11 de Junho de 2024.


EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 82/2024
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 7 DIAS CORRIDOS
F - Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 30 DIAS
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXÍLIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

J - Observações: O SETOR COM A EQUIPE DE MECÂNICOS SOLICITA A AQUISIÇÃO UMA PRENSA HIDRÁULICA DE 30 TONELADAS, UMA CHAVE DE IMPACTO A BATERIA ¼, REDUTOR DE ¼F PARA ½M, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E AS MAQUINAS

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
129	08.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	3.3.90.39.99.00.00.00	101,64
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
132	08.01.2.037.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	4.4.90.52.38.00.00.00	6.358,05
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Total Previsto :				6.459,69

Irati, 11 de Junho de 2024.

NEURI MEURER:46033063920-09-5155-03/00

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	82/2024
Data do Processo Adm.:	11/06/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
129	08.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	640.072,77	101,64
132	08.01	2.037	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.38.00.00.00	48.000,00	6.358,05
					Total Previsto:	6.459,69

					Total Geral:	6.459,69
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Irati, Em 11.06.24

Odirlei C. Bergamaschi
CONTADOR
CRC/SC-31357/0-2

Assinatura do Responsável



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024**

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA /DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023 e Suas Alterações.

3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

3.1. Prazo: 12/06/2024 a 14/06/2024, em dia e horário de expediente

a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

3.2. Local de envio: Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.

3.3. As propostas serão aceitas até dia 14/06/2024 às 17h00min.

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor Preço por Item.

5) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

5.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS, MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, APRESENTAR MANÔMETRO SOBRE A PRENSA E VÁLVULA DE INDICAÇÃO DE SOBRE CARGA, O PISTÃO DEVE APRESENTAR RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA MÍNIMA DE 1570 MM, A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DEVE SER DE 830 MM E A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DE 110 MM, A DISTÂNCIA ENTRE AS COLUNAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 585 MM, A LARGURA	2.943,88	R\$2.943,88



			DA PRENSA NÃO PODE ULTRAPASSAR 816 MM, O COMPRIMENTO DE TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 542 MM, O CURSO HIDRÁULICO DE SER NO MÁXIMO DE 126 MM O CURSO DE FUSO DE ENTORNO DE 85 MM, O PESO TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA NÃO PODE PASSAR DE 140 KG, SENDO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS SEJA NA PARTE ESTRUTURAL OU HIDRÁULICA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.		
2	01	UN	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA DE NO MÍNIMO 20V ACOMPANHANDO CARREGADOR DE BATERIAS 12-20 VOLTS, COM 2 BATERIA DE LITIO 20 VOLTS COM MANDRIL HEXAGONAL DE 3/4 (19,05MM) COM PINO DE RETENÇÃO, MOTOR SEM ESCOVAS (BRUSHLESS) OFERECE UM TEMPO DE EXECUÇÃO MAIOR QUE O DAS FERRAMENTAS COM ESCOVAS, COM TORQUE MÍNIMO DE 950NM, TRÊS VELOCIDADES SEM CARGA, LUZ DE TRABALHO LED PARA MELHOR VISIBILIDADE EM LUGARES ESCUROS, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	3.414,17	R\$3.414,17
3	01	UN	REDUTOR DE 3/4F PARA 1/2M INDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA FERRAMENTA PNEUMÁTICA.	101,64	R\$101,64

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

ÓRGÃO: 08 - SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

ATIVIDADE: 2037 - Manutenção das Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: (132) 4490.00.00.1500 - Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 - SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

ATIVIDADE: 2037 - Manutenção das Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: (129) 4490.00.00.1500 - Aplicações Diretas



7) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I- A aquisição deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, contrato assinado.

II- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 5, sendo de primeira qualidade e com garantia de no mínimo 12 meses.

III- A empresa contratada deverá realizar a entrega de maneira imediata do objeto após o recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço em até 7 (sete) dias corridos, sem custo de frete, entregue no município.

IV- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

V- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

VI- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

VII- A contratada deverá dar assistência ou a substituição em caso de mal funcionamento ou defeitos, durante o prazo de garantia.

8) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

9) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

10) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

11) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



VII - *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

12) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos	VIII IX X XI XII



e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
--	--

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a



- administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 10)** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

15) DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

2) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



III - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

IV - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta
- b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;
- e) Anexo V – Minuta do contrato.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 11 de JUNHO de 2024.

NEURI Dados:
MEURER:4603396 2024.06.11
3920 16:12:42 -03'00'

Neuri Meurer
Prefeito Municipal



ANEXO I - PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

Objeto AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS, MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, APRESENTAR MANÔMETRO SOBRE A PRENSA E VÁLVULA DE INDICAÇÃO DE SOBRE CARGA, O PISTÃO DEVE APRESENTAR RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA MÍNIMA DE 1570 MM, A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DEVE SER DE 830 MM E A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DE 110 MM, A DISTÂNCIA ENTRE AS COLUNAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 585 MM, A LARGURA DA PRENSA NÃO PODE ULTRAPASSAR 816 MM, O COMPRIMENTO DE TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 542 MM, O CURSO HIDRÁULICO DE SER NO MÁXIMO DE 126 MM O CURSO DE FUSO DE ENTORNO DE 85 MM, O PESO TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA NÃO PODE PASSAR DE 140 KG, SENDO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS SEJA NA PARTE ESTRUTURAL OU HIDRÁULICA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.			
2	01	UN	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA DE NO MÍNIMO 20V ACOMPANHANDO CARREGADOR DE BATERIAS 12-20 VOLTS, COM 2 BATERIA DE LITIO 20 VOLTS COM MANDRIL HEXAGONAL DE 3/4 (19,05MM) COM PINO DE RETENÇÃO, MOTOR SEM ESCOVAS (BRUSHLESS) OFERECE			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			UM TEMPO DE EXECUÇÃO MAIOR QUE O DAS FERRAMENTAS COM ESCOVAS, COM TORQUE MÍNIMO DE 950NM, TRÊS VELOCIDADES SEM CARGA, LUZ DE TRABALHO LED PARA MELHOR VISIBILIDADE EM LUGARES ESCUROS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
3	01	UN	REDUTOR DE ¾F PARA ½M INDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA FERRAMENTA PNEUMÁTICA.			
Total da proposta						R\$

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) **Declaração unificada** conforme Anexo III;
- i) **Declaração LC 123/2006** - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV;
- j) **CONTRATO SOCIAL;**
- k) **CARTÃO CNPJ.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

LOCAL, xx de xxx de 202x.

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO IV - DECLARAÇÃO LC 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024**

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME DO FORNECEDOR - CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº064/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n.º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS, MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, APRESENTAR MANÔMETRO SOBRE A PRENSA E VÁLVULA DE INDICAÇÃO DE SOBRE CARGA, O PISTÃO DEVE APRESENTAR RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA MÍNIMA DE 1570 MM, A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DEVE SER DE 830 MM E A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DE 110 MM, A DISTÂNCIA ENTRE AS COLUNAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 585 MM, A LARGURA DA PRENSA NÃO PODE ULTRAPASSAR 816 MM, O COMPRIMENTO DE TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 542 MM, O CURSO HIDRÁULICO DE SER NO MÁXIMO DE 126 MM O CURSO DE FUSO DE ENTORNO DE 85 MM, O PESO TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA NÃO PODE PASSAR DE 140 KG, SENDO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS SEJA NA PARTE			



			ESTRUTURAL OU HIDRÁULICA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
2	01	UN	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA DE NO MÍNIMO 20V ACOMPANHANDO CARREGADOR DE BATERIAS 12-20 VOLTS, COM 2 BATERIA DE LITIO 20 VOLTS COM MANDRIL HEXAGONAL DE 3/4 (19,05MM) COM PINO DE RETENÇÃO, MOTOR SEM ESCOVAS (BRUSHLESS) OFERECE UM TEMPO DE EXECUÇÃO MAIOR QUE O DAS FERRAMENTAS COM ESCOVAS, COM TORQUE MÍNIMO DE 950NM, TRÊS VELOCIDADES SEM CARGA, LUZ DE TRABALHO LED PARA MELHOR VISIBILIDADE EM LUGARES ESCUROS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
3	01	UN	REDUTOR DE 3/4F PARA 1/2M INDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA FERRAMENTA PNEUMÁTICA.			
Total						R\$

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 082/2024 - Dispensa de Licitação nº 064/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ____/____/____ a ____/____/____, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido aos 12 meses de garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



- 3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.
- 3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.
- 3.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 07(sete) dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000, sem custo de frete.
- 3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;
- 3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
- 3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
- 3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento ou defeitos durante o prazo de garantia.
- 3.8. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo de 07 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 07 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

ATIVIDADE: 2037 – Manutenção das Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: (132) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução



do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis



à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.



16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



16.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 082/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 064/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, ____ de _____ de 2024.

Neuri Meurer
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 14/06/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS, MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, APRESENTAR MANÔMETRO SOBRE A PRENSA E VÁLVULA DE INDICAÇÃO DE SOBRE CARGA, O PISTÃO DEVE APRESENTAR RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA MÍNIMA DE 1570 MM, A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DEVE SER DE 830 MM E A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DE 110 MM, A DISTÂNCIA ENTRE AS COLUNAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 585 MM, A LARGURA DA PRENSA NÃO PODE ULTRAPASSAR 816 MM, O COMPRIMENTO DE TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 542 MM, O CURSO HIDRÁULICO DE SER NO MÁXIMO DE 126 MM O CURSO DE FUSO DE ENTORNO DE 85 MM, O PESO TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA NÃO PODE PASSAR DE 140 KG, SENDO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS SEJA NA PARTE ESTRUTURAL OU HIDRÁULICA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	2.943,88	R\$2.943,88
2	01	UN	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA DE NO MÍNIMO 20V ACOMPANHANDO CARREGADOR DE BATERIAS 12-20 VOLTS, COM 2 BATERIA DE LITIO 20 VOLTS COM MANDRIL HEXAGONAL DE 3/4 (19,05MM) COM PINO DE RETENÇÃO, MOTOR SEM ESCOVAS (BRUSHLESS) OFERECE UM TEMPO	3.414,17	R\$3.414,17



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			DE EXECUÇÃO MAIOR QUE O DAS FERRAMENTAS COM ESCOVAS, COM TORQUE MÍNIMO DE 950NM, TRÊS VELOCIDADES SEM CARGA, LUZ DE TRABALHO LED PARA MELHOR VISIBILIDADE EM LUGARES ESCUROS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.		
3	01	UN	REDUTOR DE ¾F PARA ½M INDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA FERRAMENTA PNEUMÁTICA.	101,64	R\$101,64

Irati/SC, 11 de junho de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito



PARECER JURÍDICO

ORDEM DE LICITAÇÃO N° 082/2024

PROCESSO N° 082/2024

MODALIDADE – DISPENSA N° 064/2024

OBJETO – Aquisição de prensa hidráulica e chave de impacto para auxílio dos mecânicos do setor de transportes e obras do Município de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas aquisição de prensa hidráulica e chave de impacto para auxílio dos mecânicos do setor de transportes e obras do Município de Irati/SC, pelo menor preço.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda n° 020/2024 – TRANSPORTES E OBRAS/URBANISMO - AGRICULTURA, acostado aos autos.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação n° 064/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n°. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei n° 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n°. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas

situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.



Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a aquisição de uma prensa hidráulica e uma chave de impacto para auxílio dos mecânicos do setor de transportes e obras do Município, tendo em vista ainda não possuem esses equipamentos e quando necessitam dos serviços é feito por empresa contratada, com alto custo, porque além do equipamento precisa pagar o deslocamento do mecânico até onde está a máquina para conserto. Além disso o Município possui mecânico capacitado em seu quadro de funcionário que pode manusear os equipamentos sem nenhum problema, conforme justificado inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos autos, R\$ 6.459,69 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), se apresenta aquém ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto na região, mediante justificativa da escolha, e pesquisa de preço em sites da internet seguros, além de ter sido feita pesquisa de contratações públicas, porém não encontrado com o mesmo objeto. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências

cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 064/2024, Processo Administrativo 082/2024, para a aquisição de prensa hidráulica e chave de impacto, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 11 de junho de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314





PUBLICAÇÃO

Nº 6073223: PROCESSO Nº082/2024 DISPENSA POR LIMITE Nº064/2024-AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 11 / 06 / 2024
Publicação Nº 251 / 2024
Edilson Peruzzi
Responsável



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6073223>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXÍLIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 14/06/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS, MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, APRESENTAR MANÔMETRO SOBRE A PRENSA E VÁLVULA DE INDICAÇÃO DE SOBRECARGA, O PISTÃO DEVE APRESENTAR RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA MÍNIMA DE 1570 MM, A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DEVE SER DE 830 MM E A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DE 110 MM, A DISTÂNCIA ENTRE AS COLUNAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 585 MM, A LARGURA DA PRENSA NÃO PODE ULTRAPASSAR 816 MM, O COMPRIMENTO DE TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 542 MM, O CURSO HIDRÁULICO DE SER NO MÁXIMO DE 126 MM O CURSO DE FUSO DE ENTORNO DE 85 MM, O PESO TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA NÃO PODE PASSAR DE 140 KG, SENDO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS SEJA NA PARTE ESTRUTURAL OU HIDRÁULICA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	2.943,88	R\$2.943,88
2	01	UN	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA DE NO MÍNIMO 20V ACOMPANHANDO CARREGADOR DE BATERIAS 12-20 VOLTS, COM 2 BATERIA DE LÍTIO 20 VOLTS COM MANDRIL HEXAGONAL DE 3/4 (19,05MM) COM PINO DE RETENÇÃO, MOTOR SEM ESCOVAS (BRUSHLESS) OFERECE UM TEMPO	3.414,17	R\$3.414,17



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			DE EXECUÇÃO MAIOR QUE O DAS FERRAMENTAS COM ESCOVAS, COM TORQUE MÍNIMO DE 950NM, TRÊS VELOCIDADES SEM CARGA, LUZ DE TRABALHO LED PARA MELHOR VISIBILIDADE EM LUGARES ESCUROS, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.		
3	01	UN	REDUTOR DE $\frac{3}{4}$ F PARA $\frac{1}{2}$ M INDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA FERRAMENTA PNEUMÁTICA.	101,64	R\$101,64

Irati/SC, 11 de junho de 2024.

NEURI
MEURER:46
033963920

Dados:
2024.06.11
16:13:28
-03'00'

NEURI MEURER
Prefeito

Curitiba, 14 de Junho de 2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-SC
At.: Comissão de Licitação
Ref.: DISPENSA POR LIMITE
064/2024
CTB 042/24

1

Prezados(s) Senhor(es):

Apresentamos abaixo nossa proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAIS	QTD	Preço Unit	Preço Total
01	Chave de impacto 3/4" 19MM 950Nm sem fio 20V MAX Marca DEWALT Modelo DCF897B-B3 . <ul style="list-style-type: none">• Parte do sistema 20V MAX* BRUSHLESS• Impactos por minutos: 0 - 2.400 IPM• Torque máximo: 950Nm aperto e 1625Nm desaperto	01	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00
02	Velocidade variável e reversível com trava de segurança no gatilho e 3 ajustes: 0-400/0-1200/0-1900 RPM. LED permanece ativado por 20 segundos após desligamento do interruptor. Freio eletrônico e empunhadura emborrachada com desenho ergonômico que assegura melhor equilíbrio da ferramenta durante o trabalho. Peso: 2,6kg. Inclui bateria 20V e carregador de bateria. https://br.dewalt.global/			

RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDARua Ireneo Marchesini, 525 – 81.730.270
Curitiba – PR (41) 30248146/ (41) 999188808
CNPJ 08.402.260/0001-03
IE 90.404.527-69

99

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 3.410,00



Condições de Pagamento : em até 15 dias, conforme Edital.
Banco do Brasil Ag 1458-3 C/C 14812-1
Prazo de Entrega: em até 07 dias corridos, conforme Edital.
Impostos : Inclusos no estado de origem. Impostos e taxas devidos no estado de destino correm por conta do órgão/empresa compradora, conforme legislação vigente.
Declaramos estar enquadrados como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte inscrita no Simples Nacional.
Garantia : 12 meses contra defeitos de fabricação, conforme termo de garantia do fabricante.
Preço Posto : Suas instalações, em Irati-SC
Validade da Proposta : 60 dias.

Atenciosamente,

RENTEQ COMERCIO
E LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMEN:084022
60000103

Assinado de forma digital
por RENTEQ COMERCIO E
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMEN:0840226000010
3
Dados: 2024.06.14 14:42:17
-03'00'

Viviane Crestan de Oliveira
RENTEQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.402.260/0001-03

RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Ireneo Marchesini, 525 – 81.730.270
Curitiba – PR (41) 30248146/ (41) 999188808
CNPJ 08.402.260/0001-03
IE 90.404.527-69



RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Ireneo Marchesini, 525 - 81.730.270
Curitiba - PR (41) 33791366
CNPJ 08.402.260/0001-03
IE 90.404.527-69

87

Licitação Município de Irati-SC

De: RENTEQ 1 <renteq1@sinomaq.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de junho de 2024 14:47
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**
Anexos: 042_PREF MUNIC IRATI-SC DISPENSA 0642024 assinada.pdf



Boa tarde Sr pregoeiro!

Segue no anexo nossa proposta comercial para fornecimento do item 2, da dispensa citada, para vossa análise.

Atte
Viviane

...
Enviado por UmblMail
Crie seu e-mail profissional grátis!

87
[Handwritten signature]

GESUL

GESUL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 14.711.959/0001-40

INSCR. ESTADUAL: 256.587.876

AV. SETE DE SETEMBRO, 662

CENTRO – MARAVILHA – SC – CEP: 89874-000

EMAIL: vendas@gesul.com.br ~ FONE/FAX: (49)3664-1295



ANEXO I – PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024**

Objeto AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O licitante GESUL COMERCIAL, inscrito no CPF/CNPJ nº 14.711.959/0001-40, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant	UND	Especificação	Marca	Valor Und	Valor total
1	01	Und.	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS, MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, APRESENTAR MANÔMETRO SOBRE A PRENSA E VÁLVULA DE INDICAÇÃO DE SOBRE CARGA, O PISTÃO DEVE APRESENTAR RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA MÍNIMA DE 1570 MM, A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DEVE SER DE 830 MM E A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DE 110 MM, A DISTÂNCIA ENTRE AS COLUNAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 585 MM, A LARGURA DA PRENSA NÃO PODE ULTRAPASSAR 816 MM, O COMPRIMENTO DE TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 542 MM, O CURSO HIDRÁULICO DE SER NO MÁXIMO DE 126 MM O	MARCON / MPH-30	2699,90	2699,90

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**14.711.959/0001-40
GESUL COMERCIAL LTDA**

Av. Sete de Setembro, 662 Centro
89.874-000 Maravilha Santa Catarina

[Handwritten signature in blue ink]

GESUL

GESUL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 14.711.959/0001-40

INSCR. ESTADUAL: 256.587.876

AV. SETE DE SETEMBRO, 662

CENTRO – MARAVILHA – SC – CEP: 89874-000

EMAIL: vendas@gesul.com.br ~ FONE/FAX: (49)3664-1295



			CURSO DE FUSO DE ENTORNO DE 85 MM, O PESO TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA NÃO PODE PASSAR DE 140 KG, SENDO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS SEJA NA PARTE ESTRUTURAL OU HIDRÁULICA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.			
2	01	Und.	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA DE NO MÍNIMO 20V ACOMPANHANDO CARREGADOR DE BATERIAS 12-20 VOLTS, COM 2 BATERIA DE LITIO 20 VOLTS COM MANDRIL HEXAGONAL DE 3/4 (19,05MM) COM PINO DE RETENÇÃO, MOTOR SEM ESCOVAS (BRUSHLESS) OFERECE UM TEMPO DE EXECUÇÃO MAIOR QUE O DAS FERRAMENTAS COM ESCOVAS, COM TORQUE MÍNIMO DE 950NM, TRÊS VELOCIDADES SEM CARGA, LUZ DE TRABALHO LED PARA MELHOR VISIBILIDADE EM LUGARES ESCUROS, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	INGCO/ CIWLI 2001	1099,00	1099,00
3	01	Und.	REDUTOR DE ¾F PARA ½M INDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA PNEUMÁTICA.			

14.711.959/0001-40
GESUL COMERCIAL LTDA

Av. Sete de Setembro, 662 Centro
89.874-000 Maravilha Santa Catarina

Valor total da proposta: 3798,90 (TRES MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Validade da proposta conforme edital

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Maravilha/SC, 14 de Junho de 2024

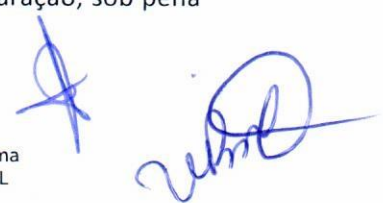

Gesul Comercial Eireli
Administradora

GESUL
COMERCIAL
LTDA:14711959
000140

Assinado de forma digital por GESUL COMERCIAL LTDA:14711959000140
Dados: 2024.06.14 13:57:18 -03'00'







GESUL

GESUL COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 14.711.959/0001-40
INSCR. ESTADUAL: 256.587.876
AV. SETE DE SETEMBRO, 662

CENTRO - MARAVILHA - SC - CEP: 89874-000
EMAIL: yendas2@gesul.com.br ~ FONE/FAX: (49)3664-1295



PROCURAÇÃO

A **GESUL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 14.711.959/0001-40, com sede à Avenida Sete de Setembro, 662, apto 501, Centro, na cidade de Maravilha/SC, neste ato representada pela sócia diretora **GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH**, brasileira, casada, natural de Campo Erê/SC, portadora da carteira de identidade Nº 2.206.214, inscrita no CPF Nº 023.355.239-10, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, 662, Centro, na cidade de Maravilha/SC.

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor **Eduardo Izuil Iglkoski do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade Nº 135.095.249 SSP/ PR, inscrito no CPF 083.859.619-33, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 645, Bairro Padre Antonio, Apartamento 204, no município de Maravilha/SC.

A quem confere amplos poderes para, praticar atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para esta licitação.

Validade da Procuração: 31/12/2026

Maravilha/SC, 07 de Dezembro de 2023.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

TABELIONATO
MARAVILHA/SC

[Handwritten signature of Geisla Antonelli Rayzer Flach]
Geisla Antonelli Rayzer Flach
Administradora

14.711.959/0001-40

GESUL COMERCIAL EIRELI

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE MARAVILHA
Carmo Viana Barros - Tabelião Designado
Av. Nuno Gonçalves, 348 - Sala. 106 e 107 - Centro - Maravilha/SC - 89244-000
Fone: (49) 3664-3661 - (49) 3664-3647 - tabelionatodemaravilha@tblpbao.com.br

RECONHECIMENTO Nº: 680446: Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: GESUL COMERCIAL LTDA, neste ato representada por: (1) GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH

Maravilha, 07 de dezembro de 2023.

NATHALIA LARA DIAS DA SILVA - Escrevente
Em test. *[Handwritten]* de verdade.
Emolumentos: R\$ 4,23; FRJ: R\$ 0,96; ISS R\$ 0,13 - Total: R\$5,32 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GXT67506XS13 - Confira os dados do ato em: selo.tjcc.us.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO"



Av. Sete de Setembro, 662 - Centro
CEP 89.874-000 - Maravilha-SC

PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI / SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

PROPOSTA E HABILITAÇÃO

FORNECEDOR: GESUL COMERCIAL

CNPJ:14.711.959/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 64/2024 - DL

Processo Administrativo: 82/2024
Processo de Licitação: 82/2024
Data do Processo: 11/06/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXÍLIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.



Fornecedor: **GESUL COMERCIAL LTDA**
Endereço: AV 7 DE SETEMBRO, 662, APT 501
Cidade: Maravilha - SC
CGC/MF: 14.711.959/0001-40

Código: 956

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **15:10** horas do dia **14** de **Junho** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

Lidionei João Ferrari
Coordenador Almoarifado
Matrícula: 14208/01

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 64/2024 - DL

Processo Administrativo: 82/2024
Processo de Licitação: 82/2024
Data do Processo: 11/06/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PREENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 17 de Junho de 2024, às 09:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 82/2024, Licitação nº 64/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE DUAS PROPOSTAS SENDO DAS EMPRESAS RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº08.402.260/0001-03 PARA O ITEM 02 NO VALOR DE R\$ 3.410,00 E DA EMPRESA GESUL COMERCIAL LTDA CNPJ Nº14.711.959/0001-40 PARA O ITEM 01 R\$2.699,90 E PARA O ITEM 2 R\$1.099,00, PARA O ITEM 3 NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, APOS A ANALISE DAS PROPOSTAS FOI DECIDIDO SOLICITAR A FICHA TECNICA DOS ITENS PARA VERIFICAÇÃO SE OS MODELOS APRESENTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, FICOU A CARGO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO ENCAMINHAR A SOLICITAÇÃO E TAMBEM ENTRAR EM CONTATO COM A EMPRESA QUE FORNECEU O MENOR CUSTO PARA O ITEM 3 NA FASE PREPARATORIA PARA AQUISIÇÃO DO ITEM.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 17 de Junho de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

Poliana Peruzzo - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

Ferios - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

[Assinatura] - MEMBRO

DANIEL FORTTI

[Assinatura] - MEMBRO



17/06/2024 09:40 - As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

17/06/2024 09:40 - Eduardo Iglkoski Gesul está na sua lista de contatos

17/06/2024 09:40 - Eduardo Iglkoski Gesul: bom dia tudo bem ?

17/06/2024 09:40 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: Compras - Prefeitura de IRATI/SC agradece seu contato. Como podemos ajudar?

17/06/2024 09:41 - Eduardo Iglkoski Gesul: Eduardo da empresa Gesul

17/06/2024 09:47 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: BOM DIA

17/06/2024 09:48 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: TUDO BEM

17/06/2024 09:49 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: ESTAMOS REUNIDOS COM A COMISSÃO E TEMOS A NECESSIDADE QUE NOS ENCAMINHE AS FICHA TECNICAS DOS ITENS COTADOS

17/06/2024 09:49 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: EM SUA PROPOSTA ITEM 01 E ITEM 02

17/06/2024 09:49 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: NO CASO

17/06/2024 09:50 - Eduardo Iglkoski Gesul: vou pedir para os fornecedores

17/06/2024 09:55 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: FICAMOS NO AGUARDO

17/06/2024 10:27 - Eduardo Iglkoski Gesul: <Mídia oculta>

17/06/2024 10:27 - Eduardo Iglkoski Gesul: <Mídia oculta>

17/06/2024 10:27 - Eduardo Iglkoski Gesul: <Mídia oculta>

PP

A

Chave de Impacto Ingco CIWLI2001 20V 220V 50/60HZ - (2X Baterias 2AH)

Descrição geral

CHAVE DE IMPACTO ENCAIXE QUADRADO À BATERIA ÍON-LÍTIO 20V INGCO

Características:

Tensão: 20V

Motor sem escova (BL - Brushless)

Encaixe quadrado: 1/2" (13mm)

Velocidade sem carga: 0-1.300 / 0-2.100rpm

Taxa de impacto: 0-2.000 / 0-3.300ipm

Torque máximo: 300NM

Tensão de carga: 110V-240V ~ 50 / 60Hz

Lanterna Integrada

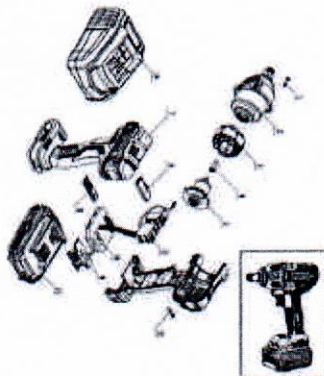
Indicador de energia da bateria em LED

Acompanha:

2 baterias 20V Íon-Lítio 4.0Ah

1 Carregador (Carrega bateria 20V 2.0Ah em 1h. Carrega bateria 20V 4.0Ah em 2h)

3 Soquetes (17mm, 19mm e 21mm)



PP

+

WMD

TIL MARCON

MARCON INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
RUA COELHO NETO, 48 CEP: 17.510-013
BAIRRO PALMITAL - MARÍLIA - SP.
TEL: (14) 3401-2425

PRODUTO: MPH-30



OBSERVAÇÕES:

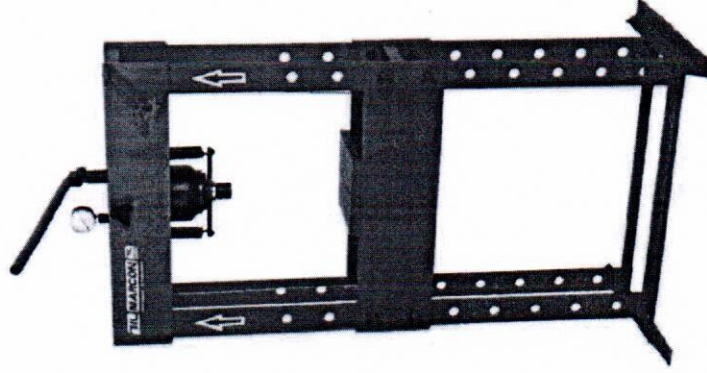
A chapa de aço recebe um tratamento superficial com desengraxante, decapante e fosfatizante a fim de proporcionar uma excelente adesão de tintas e contra corrosão. Após tratamento a chapa recebe uma pintura de esmalte sintético com tempo de cura de 15 minutos em estufa a 90°C, proporcionando uma camada média de 30 a 40 Micros(µm).

Processos de soldagem: Solda Mig.

A Marcon certifica que o produto encontra-se dentro das especificações de projeto.

CARACTERÍSTICAS: MPH-30

- * Curso do pistão: 130mm.
- * Curso do pistão com prolongador: 195mm.
- * Distância entre mesa e pistão (Mínima/Máxima): 65mm / 945mm.
- * Comprimento: 585mm.
- * Largura: 540mm.
- * Altura: 1530mm.
- * Pressão de trabalho: 666 Bar.
- * Quantidade óleo: 1,1 Litros.
- * Acionamento manual.



rebr

Pr

Bonadio

Mauro Bonadio - CREA 0682151307.

Coordenador de Engenharia de Desenvolvimento de Produtos e Processos.



Saiba mais:



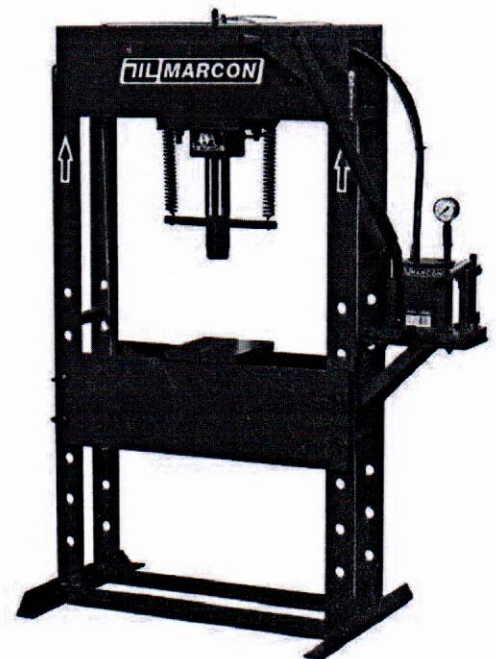
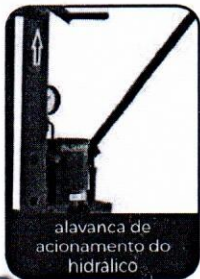
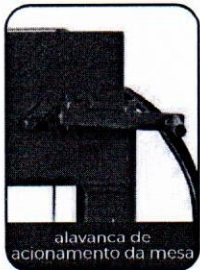
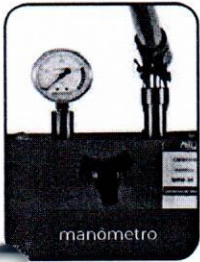
PRENSAS HIDRÁULICAS

MPH-30

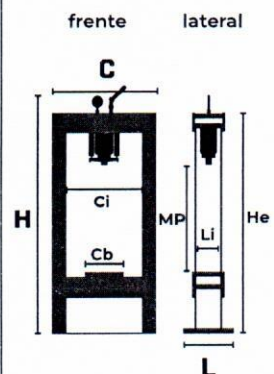
- C** 745 mm
- L** 540 mm
- H** 1536 mm
- K** 30 t
- P** 124 kg

MPH-45

- C** 1138 mm
- L** 600 mm
- H** 1540 mm
- K** 45 t
- P** 213 kg



Ref.	Curso pistão	MP (dist. entre mesa e pistão)	INTERNO (Ci x Li)	He (altura estrutura)	Cb (compr. base)	MESA L-int x L-ext
MPH-30	130 mm	90 / 860 mm	586 x 164 mm	1430 mm	540 mm	184 x 216 mm
MPH-45	135 mm	162 / 712 mm	696 x 180 mm	1506 mm	600 mm	210 x 235 mm



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Licitação Município de Irati-SC



De: RENTEQ 1 <renteq1@sinomaq.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de junho de 2024 16:49
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: FWD: RE: RES: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**

...
Enviado por UmblMail
Crie seu e-mail profissional grátis!

De: "RENTEQ 1" <renteq1@sinomaq.com.br>
Enviado: 17/06/2024 15:27
Para: Licitação Município de Irati-SC<licitacao@irati.sc.gov.br>
Assunto: RE: RES: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**

Boa tarde!
Não temos a ficha técnica pois o fornecedor disponibiliza todas as informações sobre o produto diretamente no site!
Seguem abaixo os links do produto + kit carregador e baterias para vossa análise!

LINK KIT
<https://br.dewalt.global/produto/dcb203c2-br/kit-de-2-baterias-20v-max-2ah-e-carregador-bivolt-125ah?tid=572531>

LINK PRODUTO:
<https://br.dewalt.global/produto/dcf897b-b3/chave-de-impacto-34-19mm-950nm-sem-fio-20v-max-sem-bateria-e-sem-carregador>

...
Enviado por UmblMail
Crie seu e-mail profissional grátis!

De: "Licitação Município de Irati-SC" <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado: 17/06/2024 09:47
Para: <renteq1@sinomaq.com.br>
Assunto: RES: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**

BOM DIA RECEBEMOS SUA PROPOSTA

PRECISAMOS QUE NOS ENCAMINHEM A FICHA TECNICA DO ITEM COTADO.

DESDE JÁ AGRADECEMOS

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO

Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: RENTEQ 1 [mailto:renteq1@sinomaq.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 14 de junho de 2024 14:47
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**

Boa tarde Sr pregoeiro!

Segue no anexo nossa proposta comercial para fornecimento do item 2, da dispensa citada, para vossa análise.

Atte

Viviane

...

Enviado por UmblMail

Crie seu e-mail profissional grátis!



🏠 < [Chaves de Impacto](#)

DCF897B-B3

Chave de Impacto 3/4" (19mm) 950Nm Sem Fio 20V MAX* (Sem Bateria e Sem Carregador)



Parte do sistema 20V MAX* BRUSHLESS

Impactos por minutos: 0 - 2.400 IPM

Torque máximo: 950Nm aperto e 1625Nm desaperto

[Ver mais características](#)

🗨 Como podemos ajudar?

Visão Geral do Produto

[Ver mais](#)

Esta máquina tem encaixe de 3/4" (19mm), oferecendo 0-2400 Impactos por Minuto. O seu motor BRUSHLESS sem escova de carvão proporciona maior autonomia e menos



Características Adicionais

Peso: 2,6kg

Velocidade sem carga: 0-400/0-1200/0-1900 RPM

Encaixe quadrado 3/4"(19mm)

Ajuste de velocidades/torque: 3

Suporte

GARANTIA

- Garantia Limitada de 3 Anos, Serviço Gratuito de 1 Ano, 90 Dias de Satisfação Garantida

Estamos confiantes da qualidade de nossos produtos e repararemos, gratuitamente, quaisquer danos devidos a materiais ou mão de obra defeituosos dentro da garantia especificada.

[Saiba mais](#)

SERVIÇO

Tomamos medidas de forma abrangente para assegurar de que todos os nossos produtos sejam fabricados de acordo com os mais altos standards e cumpram a todas as regulamentações relevantes.

[Saiba mais](#)

MANUAL DE APOIO

Pode descarregar o manual de produto relevante para este item visitando o nosso website de serviços dedicado no seguinte link direto.

Não há documentos disponíveis



QUALIDADE GARANTIDA.

Mantenha-se Atualizado

Inscreva-se para receber notícias, ofertas e as últimas atualizações de produtos.

Introduzir nome

Último nome

Endereço de e-mail

Sim, quero receber por e-mail promoções exclusivas, notícias e as últimas informações de produtos da DEWALT.

Cadastre-se

Ao clicar em Cadastre-se, os seus dados serão processados de acordo com a [Política de Privacidade](#) da DEWALT. Você pode cancelar o recebimento de comunicações a qualquer momento.

Todos os campos são obrigatórios, a menos que marcados como opcionais.

PRODUTOS

Ferramentas Elétricas

Ferramentas Manuais

Acessórios

Exteriores

Área de Trabalho

Armazenamento

SISTEMAS

Ferramentas Sem Fio

Perform & Protect

SUPORTE

Informações de Suporte

Fale Conosco

Onde Comprar

Encontre uma assistência técnica

Catálogos

Informações de Garantia

SOBRE

Por que DEWALT?

Solução Industrial

Inovação

Sustentabilidade

Patrocínios e Parcerias



COPYRIGHT © DEWALT 2024

Os seguintes são marcas comerciais de uma ou mais ferramentas elétricas, acessórios, âncoras e adesivos de betão da DEWALT: O esquema de cores amarelo e preto; a grelha de entrada de ar em forma de "D"; o conjunto de anéis no punho; a configuração da caixa do kit; e a matriz de saliências em forma de losango na superfície da ferramenta.



[Termos de Uso](#)

[Política de Privacidade](#)

[Cookies](#)



[Handwritten signatures in blue ink]



🏠 < [Baterias](#)

DCB203C2-BR

Kit de 2 Baterias 20V MAX* 2Ah e Carregador bivolt 1,25Ah



Baterias livre de efeito memória

Indicador de LEDs permite o controle imediato do nível de carga Bateria leve com maior autonomia

Visão Geral do Produto

A melhor opção para garantir a carga e o funcionamento dos equipamentos sem fio. O kit é composto por 02 baterias de 2Ah e 01 carregador bivolt. As baterias são livre do efeito memória, contém indicador de 3 LEDs, que permite o cor

[Feche](#)

🗨 Como podemos ajudar?



Handwritten signatures in blue ink.



Inclui

- (2) Baterias 2Ah
- (1) Carregador Bivolt

Especificações

Largura do produto
29 cm

Comprimento do produto
17.72 in

Largura do produto
11.42 in

Altura do produto
29 cm

Altura do produto
11.42 in

Peso do produto
1.62 Kg

[Ver menos especificações](#)

77

9

rubal



QUALIDADE GARANTIDA.

Mantenha-se Atualizado

Inscreva-se para receber notícias, ofertas e as últimas atualizações de produtos.

Introduzir nome

Introduza o seu nome

Último nome

Introduza o seu último nome

ereço de e-mail



por exemplo, joe@dewalt.com

Sim, quero receber por e-mail promoções exclusivas, notícias e as últimas informações de produtos da DEWALT.

Cadastre-se

Ao clicar em Cadastre-se, os seus dados serão processados de acordo com a [Política de Privacidade](#) da DEWALT. Você pode cancelar o recebimento de comunicações a qualquer momento.

Todos os campos são obrigatórios, a menos que marcados como opcionais.

PRODUTOS

Ferramentas Elétricas

Ferramentas Manuais

Acessórios

Exteriores

Área de Trabalho

Armazenamento

SISTEMAS

Ferramentas Sem Fio

Perform & Protect

SUPORTE

Informações de Suporte

Fale Conosco

Onde Comprar

Encontre uma assistência técnica

Catálogos

Informações de Garantia

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R' followed by a large flourish.

SOBRE

Por que DEWALT?

Solução Industrial

Inovação

Sustentabilidade

Patrocínios e Parcerias



COPYRIGHT © DEWALT 2024

Os seguintes são marcas comerciais de uma ou mais ferramentas elétricas, acessórios, âncoras e adesivos de betão da DEWALT: O esquema de cores amarelo e preto; a grelha de entrada de ar em forma de "D"; o conjunto de pirâmides no punho; a configuração da caixa do kit; e a matriz de saliências em forma de losango na superfície da ferramenta.

[Termos de Uso](#)

[Política de Privacidade](#)

[Cookies](#)

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines.



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.245.296/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEPAR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FERNANDO MACHADO	NÚMERO 3240	COMPLEMENTO LETRA D
-----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 89.805-203	BAIRRO/DISTRITO LIDER	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEPAR@MEPAR.COM.BR	TELEFONE (49) 3321-7777
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 09:58:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R\$7.500.000,00 (Sete milhões, quinhentos mil reais)

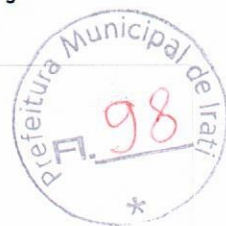
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PEDRO BUTTENBENDER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador



Nome/Nome Empresarial:

MARLEI FATIMA VIOT BUTTENBENDER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ELIANE APARECIDA CARLESSO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

CANISIO BUTTENBENDER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'CANISIO BUTTENBENDER'.

Handwritten initials 'PP' and a signature in blue ink.



10/06/2024 09:31 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: Conseguiria me fazer um orçamento sobre um adaptador chave de impacto 3/4 para 1/2

10/06/2024 09:35 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: Bom dia, tudo bem e você?

10/06/2024 09:35 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: Sim já encaminho o orçamento

10/06/2024 09:39 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: <Mídia oculta>

10/06/2024 09:39 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: Obrigado

10/06/2024 09:40 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda:
<https://mepar.com.br/produto/7129/acessoriosoqueteimpacto34reductor34x12sata>

18/06/2024 09:19 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: BOM DIA

18/06/2024 09:19 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: TUDO BEM

18/06/2024 09:20 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: POLIANA DA PREFEITURA DE IRATI/SC

18/06/2024 09:22 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: A ALGUNS DIAS FORNECERAM ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UM SOQUETE ENCAIXE 3/4 DE IMPACTO REDUTOR F 3/4X1/2M

18/06/2024 09:22 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: NO VALOR DE R\$101,64

18/06/2024 09:26 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: confirmam sua proposta

18/06/2024 09:32 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: Bom dia Poliana

18/06/2024 09:32 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: Tudo bem e você?

18/06/2024 09:33 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: Este orçamento?

18/06/2024 09:34 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: isso mesmo

18/06/2024 09:35 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: <Mídia oculta>

18/06/2024 09:35 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: <Mídia oculta>

18/06/2024 09:37 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: realizamos um processo de dispensa com apresentação de novas propostas e para esse item não houve apresentação apenas as da fase de cotação entao vou precisar de alguns documentos da empresa para finalizar o processo de dispensa e gerar a autorização de fornecimento

18/06/2024 09:41 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: <Mídia oculta>

18/06/2024 09:41 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: tele06@mepar.com.br

18/06/2024 09:41 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: ta ok

18/06/2024 09:41 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: sim

18/06/2024 09:41 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: ja encaminho

18/06/2024 09:44 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: SO ME INFORMA SEU NOME

18/06/2024 09:44 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: POR FAVOR

18/06/2024 09:44 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: Ana

18/06/2024 09:44 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: Ana Júlia

18/06/2024 09:44 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: OBRIGADA

18/06/2024 10:11 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: ja encaminhei se puder repassar para o responsável

18/06/2024 10:11 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: se possível nos retornar o quanto antes, para que possa finalizar o processo e gerar o empenho

18/06/2024 10:11 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: agradeço

18/06/2024 10:15 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: <Mídia oculta>

18/06/2024 10:56 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: ja enviei

18/06/2024 10:56 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: novamente

18/06/2024 11:12 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: <Mídia oculta>

18/06/2024 11:13 - Mepar Ferragens e Ferramentas Ltda: <Mídia oculta>

18/06/2024 11:21 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: ok <Mensagem editada>

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 64/2024 - DL

Processo Administrativo: 82/2024
Processo de Licitação: 82/2024
Data do Processo: 11/06/2024

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 18 de Junho de 2024, às 09:40 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 82/2024, Licitação nº 64/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: APOS ANALISE DAS FICHAS TECNICAS ENCAMINHADAS PELAS DUAS EMPRESAS, AS QUAIS FORAM SOLICITADOS DOS ITENS, VERIFICOU-SE QUE A MARCA E MODELO APRESENTADO PARA O ITEM 02 PELA EMPRESA GESUL COMERCIAL LTDA CNPJ Nº14.711.959/0001-40, SENDO ELA MARCA INGCO MDELO CIWLI 2001, ONDE A MESMA É DE CHAVE DE IMPACTO DE 1/2 (13MM) TROQUE DE 300NM E A QUE O MUNICIPIO TEM NECESSIDADE É DE 3/4 TORQUE DE NO MINIMO 950NM, SENDO ASSIM INABILITADA A PROPOSTA PARA ESSE ITEM, AS DEMAIS PROPOSTAS COM MARCA E MODELO ATENDERAM A DESCRIÇÃO DE CADA ITEM, PASSANDO ASSIM PARA O COMUNICADA A CADA EMPRESA PARA ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO COFORME CONSTA NO EDITAL.

Participante: 956 - GESUL COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS COM MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, APRESENTAR MANÔMETRO SOBRE A PRENSA E VÁLVULA DE INDICAÇÃO DE SOBRE CARGA. O PISTÃO DEVE APRESENTAR RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA MÍNIMA DE 1570 MM, A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DEVE SER DE 830 MM E A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DE 110 MM, A DISTÂNCIA ENTRE AS COLUNAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 585 MM, A LARGURA DA PRENSA NÃO PODE ULTRAPASSAR 816 MM, O COMPRIMENTO DE TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 542 MM, O CURSO HIDRÁULICO DE SER NO MÁXIMO DE 126 MM O CURSO DE FUSO DE ENTORNO DE 85 MM, O PESO TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA NÃO PODE PASSAR DE 140 KG, SENDO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS SEJA NA PARTE ESTRUTURAL OU HIDRÁULICA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	1,00	MARCON/MPF	0,0000	2.699,90	2.699,90

Total do Participante -----> 2.699,90

Participante: 1438 - MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	REDUTOR DE ¾F PARA ½ MINDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA FERRAMENTA PNEUMÁTICA	UN	1,00	SATA	0,0000	101,64	101,64

Total do Participante -----> 101,64

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 64/2024 - DL

Processo Administrativo: 82/2024
Processo de Licitação: 82/2024
Data do Processo: 11/06/2024

Folha: 2/2

Participante: 2193 - RENTEQ COMERCIO E LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA ¾ COM TORQUE MÁXIMO DE 1900 NM/193.770 KGFM, O CORPO DA CHAVE DE IMPACTO DEVE SER DE ALUMÍNIO E COMPOSITE (SEM ESCOVAS), O EIXO DEVE APRESENTAR FURO PASSANTE PARA USO DE ANEL E DE PINO DE SEGURANÇA, MECANISMO DO MOTOR TIPO BRUSHLESS (BLDC), APRESENTAR FRENAGEM DE MOTOR PARA EVITAR DANOS EM PARAFUSOS E PEÇAS, LUZ DE LED (FACILITAR TRABALHOS), INDICADOR DE NÍVEIS DE BATERIA, CARREGAMENTO DE BATERIA RÁPIDO NO MÁXIMO EM 55 MINUTOS, BATERIA DE NO MÍNIMO 18 V 5.0 AH EM ION-LITIO, SELETOR DE SENTIDO NORMAL E REVERSO, TER NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES NORMAIS E UMA NO REVERSO, O GATILHO DEVE SER ANATÔMICO E AS EMPUNHADURAS DEVEM SER ERGONÔMICAS E EMBORRACHADAS, O KIT DEVE VIR ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 BATERIAS E UM CARREGADOR DE 220V, A OPERAÇÃO DA CHAVE DE IMPACTO DEVE SER SEM TER UTILIZAÇÃO DE LINHA DE AR, APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E POR DESGASTES NÃO CAUSADOS PELO USO. PESO MÁXIMO DE 4.2 KG DA CHAVE DE IMPACTO.COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	1,00	DEWALT-DCF	0,0000	3.410,00	3.410,00

Total do Participante -----> 3.410,00

Total Geral -----> 6.211,54

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 18 de Junho de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

ARLEI ORSO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

DANIEL FORTTI

 Presidente da Comissão de Licitação
 - SECRETARIO
 - MEMBRO
 - MEMBRO

Licitação Município de Irati-SC



De: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 10:08
Para: 'tele06@mepar.com.br'
Assunto: AQUISIÇÃO DE REDUTOR DE 3/4F PARA 1/2M - DISPENSA Nº082/2024

BOM DIA.

Em conversa com a atendente Ana Julia via aplicativo WhattsApp, a qual me confirmou a proposta apresentada na fase inicial do processo de dispensa para aquisição do item REDUTOR DE 3/4F PARA 1/2M INDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA FERRAMENTA PNEUMÁTICA, a qual foi publicado aviso para recebimento de proposta e não houve nova proposta, sendo a proposta da Mepar foi a com menor preço, para concluir o processo de dispensa temos a necessidade que nos encaminhem o contrato social, declarações em anexo se for o caso, e as seguintes certidões:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) **Declaração unificada (anexo);**
- i) **Declaração LC 123/2006 - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – (anexo) se for o caso;**
- j) CARTÃO CNPJ.

Desde já agradecemos.
Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Licitação Município de Irati-SC



De: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 13:47
Para: 'renteq1@sinomaq.com.br'
Assunto: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**

Boa tarde a proposta de sua empresa foi a que atendeu todos os requisitos para a contratação do item 02 do Processo de nº082/2024 Dispensa nº064/2024 Conforme atas publicadas no link <https://irati.sc.gov.br/licitacao/processo-no082-2024-dispensa-por-limite-no064-2024/>.

Conforme consta no edital no **Item 11-HABILITAÇÃO-VII** *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação; CONFORME ANEXO III.

FICAMOS NO AGUARDADO PARA FINALIZARMOS O PROCESSO.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: RENTEQ 1 [mailto:renteq1@sinomaq.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 17 de junho de 2024 16:49
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: FWD: RE: RES: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**

...
Enviado por UmblMail
Crie seu e-mail profissional grátis!

De: "RENTEQ 1" <renteq1@sinomaq.com.br>
Enviado: 17/06/2024 15:27
Para: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Assunto: RE: RES: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**



Boa tarde!

Não temos a ficha técnica pois o fornecedor disponibiliza todas as informações sobre o produto diretamente no site!

Seguem abaixo os links do produto + kit carregador e baterias para vossa análise!

LINK KIT

<https://br.dewalt.global/produto/dcb203c2-br/kit-de-2-baterias-20v-max-2ah-e-carregador-bivolt-125ah?tid=572531>

LINK PRODUTO:

<https://br.dewalt.global/produto/dcf897b-b3/chave-de-impacto-34-19mm-950nm-sem-fio-20v-max-sem-bateria-e-sem-carregador>

...
Enviado por UmblMail
Crie seu e-mail profissional grátis!

De: "Licitação Município de Irati-SC" <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado: 17/06/2024 09:47
Para: <renteq1@sinomaq.com.br>
Assunto: RES: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**

BOM DIA RECEBEMOS SUA PROPOSTA

PRECISAMOS QUE NOS ENCAMINHEM A FICHA TECNICA DO ITEM COTADO.

DESDE JÁ AGRADECEMOS

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO

Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail.

Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



De: RENTEQ 1 [<mailto:renteq1@sinomaq.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 14 de junho de 2024 14:47
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**

Boa tarde Sr pregoeiro!

Segue no anexo nossa proposta comercial para fornecimento do item 2, da dispensa citada, para vossa análise.

Atte

Viviane

Enviado por UmblMail

Crie seu e-mail profissional grátis!

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Viviane', written in a cursive style.

Licitação Município de Irati-SC



De: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 14:07
Para: 'vendas@gesul.com.br'
Assunto: REFERENTE A DISPENSA Nº064/2024

Boa tarde a proposta de sua empresa apresentou para o ITEM 01 atendeu todos os requisitos para a contratação, mas a que apresentou para o item 02, não atendeu as especificações do item sendo a apresentado a MARCA INGCO MODELO CIWLI 2001, ONDE A MESMA É DE CHAVE DE IMPACTO DE 1/2 (13MM) TROQUE DE 300NM E A QUE O MUNICIPIO TEM NECESSIDADE É DE 3/4 TORQUE DE NO MINIMO 950NM, SENDO ASSIM DESCLASSIFICADA A PROPOSTA PARA ESSE ITEM, do Processo de nº082/2024 Dispensa nº064/2024. Conforme atas publicadas no link <https://irati.sc.gov.br/licitacao/processo-no082-2024-dispensa-por-limite-no064-2024/>.

Conforme consta no edital no **Item 11-HABILITAÇÃO-VII** *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que **devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal**, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação; CONFORME ANEXO III.

Sua empresa já apresentou toda a documentação juntamente com a proposta

Só aguardar o a apresentação da documentação pelas demais empresa para finalizarmos o processo de compra.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GESUL COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **14.711.959/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:33 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **AAEE.6BA4.032B.C83B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GESUL COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **14.711.959/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140159358508
Data de emissão: 24/05/2024 02:35:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 20/11/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/06/2024 10:44:25



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Data: 16/05/2024 14h18min

Número 2923 Validade 14/08/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GESUL COMERCIAL LTDA. CNPJ: 14711959000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CWBOCK1MHRL0SNP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 16 de Maio de 2024



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.711.959/0001-40
Razão Social: GESUL COMERCIAL EIRELI
Endereço: AV 7 DE SETEMBRO 662 APT 501 TE 36321063 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

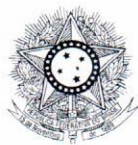
Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060401501870055544

Informação obtida em 04/06/2024 15:06:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A PD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESUL COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.711.959/0001-40

Certidão n°: 14785052/2024

Expedição: 04/03/2024, às 17:34:06

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GESUL COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.711.959/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4 PD



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2247284
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GESUL COMERCIAL EIRELI

Raiz do CNPJ: 14.711.959

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : AV SETE DE SETEMBRO, 662, APT. 501

Certidão emitida às 14:26 de 16/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GESUL COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **14.711.959/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:19:54 do dia 14/06/2024 , com validade até o dia 14/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Ap8KlFdZyRtCVBD8TBTs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH**

CPF/CNPJ: **023.355.239-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:20:35 do dia 14/06/2024 , com validade até o dia 14/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VrzpbQnURPaOnjQBUq19

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PP
[Assinatura manuscrita]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH**

CPF/CNPJ: **023.355.239-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:20:35 do dia 14/06/2024 , com validade até o dia 14/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ghqEZMISvZT2002DK8VU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PP
[Assinatura]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 14711959000140 02335523910

LIMPAR

Data da consulta: 14/06/2024 10:22:18

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]





GESUL

GESUL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 14.711.959/0001-40
INSCR. ESTADUAL: 256.587.876
AV. SETE DE SETEMBRO, 662
CENTRO - MARAVILHA - SC - CEP: 89874-000
EMAIL: vendas2@gesul.com.br ~ FONE/FAX: (49)3664-1295

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024**


DECLARAÇÃO UNIFICADA

GESUL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 14.711.959/0001-40, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) (X) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Maravilha/SC, 14 de Junho de 2024



Gesul Comercial Eireli
CNPJ: 14.711.959/0001-40
Geisla Antonelli Rayzer Flach
RG: 2.206.214 SSP/SC CPF: 023.355.239-10
Administradora

14.711.959/0001-40

GESUL COMERCIAL EIRELI

Av. Sete de Setembro, 662 - Centro
CEP 89.874-000 - Maravilha-SC

GESUL

GESUL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 14.711.959/0001-40
INSCR. ESTADUAL: 256.587.876
AV. SETE DE SETEMBRO, 662
CENTRO - MARAVILHA - SC - CEP: 89874-000
EMAIL: vendas2@gesul.com.br ~ FONE/FAX: (49)3664-1295



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

GESUL COMERCIAL EIRELI, inscrito no CPF/CNPJ nº 14.711.959/0001-40, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Maravilha/SC, 14 de Junho de 2024



Gesul Comercial Eireli
CNPJ: 14.711.959/0001-40
Geisla Antonelli Rayzer Flach
RG: 2.206.214 SSP/SC CPF: 023.355.239-10
Administradora

14.711.959/0001-40

GESUL COMERCIAL EIRELI

Av. Sete de Setembro, 662 - Centro
CEP 89.874-000 - Maravilha-SC



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GESUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.711.959/0001-40**

GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH, nacionalidade brasileira, nascida em 31/08/1977, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF/MF nº 023.355.239-10, Carteira de Identidade nº 2.206.214, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Avenida 7 de Setembro, nº 662, Apartamento nº 501, Centro, Maravilha – SC, CEP 89874-000, Brasil.

ELIZABETA ERICA FLACH, nacionalidade brasileira, nascida em 18/07/1934, viúva, aposentada, CPF/MF nº 983.539.939-53, Carteira de Identidade nº 623.509, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua São José, nº 74, Centro, Tunápolis, SC, CEP 89898-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GESUL COMERCIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204787887, com sede Avenida 7 de Setembro, nº 662, Apartamento nº 501, Centro, Maravilha, SC, CEP 89.874-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.711.959/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado no ato da constituição, em moeda corrente nacional, assim subscrito entre as sócias:

- | | |
|--|---------------------|
| a) GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH, com 19.000 quotas..... | R\$ 19.000,00 |
| b) ELIZABETA ERICA FLACH, com 1.000 quotas..... | <u>R\$ 1.000,00</u> |
| | Total R\$ 20.000,00 |

Cláusula 2ª - O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), neste ato será elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no ato da constituição e R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) neste ato, com aproveitamento de lucros acumulados, sendo R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) pela sócia GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH, e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) pela sócia ELIZABETA ERICA FLACH, ficando assim subscrito entre o quadro societário:

- | | |
|--|----------------------|
| a) GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH, com 95.000 quotas..... | R\$ 95.000,00 |
| b) ELIZABETA ERICA FLACH, com 5.000 quotas..... | <u>R\$ 5.000,00</u> |
| | TOTAL R\$ 100.000,00 |

Cláusula 3ª - Retira-se da sociedade a sócia ELIZABETA ERICA FLACH, detentora de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cláusula 4ª – A sócia ELIZABETA ERICA FLACH transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH, da seguinte forma: venda neste ato, em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Rayzer *Erica* *[Signature]* *[Signature]*





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GESUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.711.959/0001-40**

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 5ª - O capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim subscrito após alteração do quadro societário:

GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Cláusula 6ª - A sociedade para a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação – peças e acessórios; comércio varejista de equipamentos, máquinas, programas de suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório; comércio varejista de móveis; comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de mercadorias em geral, higiene e limpeza e saneantes, – minimercados; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de materiais de construção em geral; Lixeiras, contentores de lixo, placas de sinalização e pintura, comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; comércio varejista de equipamentos e suprimentos medico hodonto hospitalares, equipamentos de refrigeração; condicionadores de ar, circuladores, ventiladores, exaustores, purificadores de água, equipamentos de calefação, componentes e acessórios, material de cozinha, refeitórios e artigos de uso doméstico, alimento para animais.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade neste ato passa a ser exercida isoladamente pela sócia GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Único: - Fica a cargo da sócia administradora GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH, nomear procuradores quando for o caso, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e operações a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula 8ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Geizler Erica

PP

2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2018

Arquivamento 42600465700 Protocolo 188415823 de 04/09/2018

Nome da empresa GESUL COMERCIAL EIRELI NIRE 42600465700

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231750748023905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/09/2018





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GESUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.711.959/0001-40**

Cláusula 9ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece na Comarca de Maravilha - SC.

Cláusula 10. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Cláusula 11. Pelo presente instrumento, a Sra. GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH, na qualidade de sócia remanescente, em razão de retirada, do outro sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial GESUL COMERCIAL LTDA, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, RESOLVE:

Cláusula 12. Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob o nome empresarial de GESUL COMERCIAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 13. O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI.

Cláusula 14. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO
GESUL COMERCIAL EIRELI**

Pelo presente instrumento, a Sra. GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH, nacionalidade brasileira, nascida em 31/08/1977, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF/MF nº 023.355.239-10, Carteira de Identidade nº 2.206.214, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Avenida 7 de Setembro, nº 662, Apartamento nº 501, Centro, Maravilha, SC, CEP 89.874-000, Brasil, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

Cláusula 1ª - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial de GESUL COMERCIAL EIRELI, com sede Avenida 7 de Setembro, nº 662, Apartamento nº 501, Centro, Maravilha, SC, CEP 89.874-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2ª - A empresa tem como objeto:

Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação – peças e acessórios; comércio varejista de equipamentos, máquinas, programas de suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório; comércio varejista de móveis; comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de artigos de vestuário e

Geizla

Enica

PT

Ubiratã 3

05/09/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2018

Arquivamento 42600465700 Protocolo 188415823 de 04/09/2018

Nome da empresa GESUL COMERCIAL EIRELI NIRE 42600465700

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231750748023905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GESUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.711.959/0001-40**

acessórios; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de mercadorias em geral, higiene e limpeza e saneantes, – minimercados; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de materiais de construção em geral; Lixeiras, contentores de lixo, placas de sinalização e pintura, comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; comércio varejista de equipamentos e suprimentos médico odontológico hospitalares, equipamentos de refrigeração; condicionadores de ar, circuladores, ventiladores, exaustores, purificadores de água, equipamentos de calefação, componentes e acessórios, material de cozinha, refeitórios e artigos de uso doméstico, alimento para animais.

Cláusula 3ª – A empresa iniciou as atividades em 15/11/2011 e o prazo de duração da sociedade continua por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª - O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula 5ª - A empresa será administrada pela titular GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

Cláusula 6ª - O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 7ª - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 8ª - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 9ª. Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a administradora não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, assinam as partes envolvidas o presente instrumento, que será levado para o seu devido registro perante a Junta Comercial do Estado, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Maravilha – SC, 24 de Agosto de 2018.

Geisla Antonelli Rayzer Flach
GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH
CPF: 023.355.239-10

Elizabeta Erica Flach
ELIZABETA ERICA FLACH
CPF: 983.539.939-53

[Handwritten signature]

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2018

Arquivamento 42600465700 Protocolo 188415823 de 04/09/2018

Nome da empresa GESUL COMERCIAL EIRELI NIRE 42600465700

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231750748023905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/09/2018



188415823



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GESUL COMERCIAL EIRELI
PROTOCOLO	188415823 - 04/09/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600465700
CNPJ 14.711.959/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018
SOB N: 42600465700



05/09/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2018

Arquivamento 42600465700 Protocolo 188415823 de 04/09/2018

Nome da empresa GESUL COMERCIAL EIRELI NIRE 42600465700

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231750748023905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.711.959/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GESUL COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 662	COMPLEMENTO APT 501
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO luiz@telecopy.com.br	TELEFONE (49) 3664-0196/ (49) 3632-1063
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2024 às 14:14:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PP *q* *WBM*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GESUL COMERCIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600465700	14.711.959/0001-40	01/12/2011	15/11/2011
Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 662 APTO 501, CENTRO, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, PROGRAMAS D E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, HIGIENE E LIMPEZA E SANIENTES, MINIMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;LIXEIRAS, CONTENTORES DE LIXO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICO HODONTO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; CONDICIONADORES DE AR, CIRCULADORES, VENTILADORES, EXAUSTORES, PURIFICADORES DE ÁGUA, EQUIPAMENTOS DE CALEFAÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, MATERIAL DE COZINHA, REFEITÓRIOS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ALIMENTO PARA ANIMAIS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH 023.355.239-10	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH 023.355.239-10	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
10/12/2022	16385	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

244527288

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GESUL COMERCIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600465700	14.711.959/0001-40	01/12/2011	15/11/2011
Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 662 APTO 501, CENTRO, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Abril de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.402.260/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2006	
NOME EMPRESARIAL RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENTEQ SINOMAQ		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IRENO MARCHESINI	NÚMERO 525	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.730-270	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVIANECRESTAN@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (41) 3376-2100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **14:19:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Assinaturas manuscritas)

CONTRATO SOCIAL
Por Transformação de Empresário Individual para Sociedade
Limitada Unipessoal
VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.402.260/0001-03
NIRE: 41106032325



VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 21/06/1975, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 876.527.659-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 62247045 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Abacate, nº 90, sobrado 01, Uberaba, Curitiba - PR, CEP: 81560-150, empresária individual, sob nome empresarial **VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Irene Marchesini, nº 525, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81730-270, inscrita no CNPJ sob Nº 08.402.260/0001-03, com registro arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41106032325, de 16/08/2006, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresária resolve e fica transformada essa EMPRESÁRIA INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, passando a denominação social a ser **RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do capital da empresária individual, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passa a constituir o capital da sociedade Ltda unipessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresária VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA integraliza nesse ato, mais R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em moeda corrente do país, elevando assim o capital social da empresa para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia **VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa





2



CONTRATO SOCIAL
Por Transformação de Empresário Individual para Sociedade
Limitada Unipessoal
VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.402.260/0001-03
NIRE: 41106032325

dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.402.260/0001-03

VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 21/06/1975, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 876.527.659-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 62247045 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Abacate, nº 90, sobrado 01, Uberaba, Curitiba - PR, CEP: 81560-150, única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob nome empresarial **RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ireno Marchesini, nº 525, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81730-270, inscrita no CNPJ sob Nº 08.402.260/0001-03, com registro arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41106032325, de

CONTRATO SOCIAL
Por Transformação de Empresário Individual para Sociedade
Limitada Unipessoal
VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.402.260/0001-03
NIRE: 41106032325



16/08/2006, RESOLVE, por esse instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ireno Marchesini, nº 525, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81730-270.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído.

Sócios	%	Quant. Quotas	Valor em R\$
Viviane Crestan de Oliveira	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS; CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS.

CONTRATO SOCIAL
Por Transformação de Empresário Individual para Sociedade
Limitada Unipessoal
VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.402.260/0001-03
NIRE: 41106032325



CLÁUSULA QUARTA: A empresária iniciou suas atividades em 16 de agosto de 2006, e através deste instrumento prosseguirá transformada para SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta comercial do Paraná – JUCEPAR, sendo o seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia **VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas, assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: DESIMPEDIMENTO: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros e quantia se distribuírem com prejuízo de capital.

Handwritten signatures and initials in blue ink. There is a large signature on the right, a smaller signature on the left, and the initials "PP" at the bottom.

CONTRATO SOCIAL
Por Transformação de Empresário Individual para Sociedade
Limitada Unipessoal
VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.402.260/0001-03
NIRE: 41106032325



CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento da única sócia, a sociedade limitada unipessoal, poderá continuar com suas atividades, com os herdeiros e ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da única sócia ora presente, e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 18 de Outubro de 2021.

VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87652765900	VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021 11:45 SOB Nº 41210331643.
PROTOCOLO: 216881579 DE 19/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107780311. CNPJ DA SEDE: 08402260000103.
NIRE: 41210331643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2021.
RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		Protocolo: PRC2318369440			
NIRE : 41210331643					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210331643	CNPJ 08.402.260/0001-03	Data de Ato Constitutivo 16/08/2006	Início de Atividade 16/08/2006		
Endereço Completo Rua IRENO MARCHESINI, Nº 525, BOQUEIRÃO - Curitiba/PR - CEP 81730-270					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio		Administrador	Término do mandato		
Nome VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA HUANG	CPF/CNPJ 876.527.659-00	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA HUANG	CPF 876.527.659-00	Término do mandato Indeterminado			
Ultimo Arquivamento		Ato/eventos	Situação		
Data 21/10/2021	Número 41210331643	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/11/2023, às 15:33:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XHL8J3VW.



PRC2318369440

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.402.260/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:23 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **0957.B159.32C8.DBFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033136011-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.402.260/0001-03**

Nome: **RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.238.755

CNPJ: 08.402.260/0001-03

Nome: RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:07 do dia 22/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: BC9F51C069984375999E6242F644A75CA7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.402.260/0001-03
Razão Social: RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT
Endereço: R IRENO MARCHESINI 525 SOB 01 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052704011429956191

Informação obtida em 28/05/2024 11:01:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A 
PD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.402.260/0001-03

Certidão n°: 2698346/2024

Expedição: 11/01/2024, às 17:13:41

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.402.260/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

RENTEIO COM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS

CNPJ.08.402.260/0001-03

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 17/05/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de maio de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.05.21
15:08:49 BRT

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código CB3D93F0 ***



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.402.260/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:47:46 do dia 18/06/2024 , com validade até o dia 18/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VL3LybuGIGAOQSCPeGI9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA HUANG**

CPF/CNPJ: **876.527.659-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 16:48:23 do dia 18/06/2024 , com validade até o dia 18/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 13bvC56GnLIOPNs6iFe7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Licitação Município de Irati-SC

De: RENTEQ 1 <renteq1@sinomaq.com.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 16:41
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**
Anexos: Contrato Social Renteq.pdf; CNPJ 250324.pdf; CND Falencia emissao 210524.pdf; CErtdao Simplificada emissao 161123.pdf; CND FGTS 250624.pdf; CND Municipal 210724.pdf; CND ESTADUAL 240724.pdf; CND FEDERAL 180924.pdf; CND Trabalhista 090724.pdf

Prioridade: Alta

...
Enviado por UmblMail
Crie seu e-mail profissional grátis!

De: "Financeiro 1 - SINOMAQ" <financeiro1@sinomaq.com.br>
Enviado: 18/06/2024 14:32
Para: Renteq1 <renteq1@sinomaq.com.br>
Assunto: FWD: ENC: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**

Atenciosamente,

Debora Charello
Financeiro - Contas a receber
(41)99918-8808

GRUPO
SINOMAQ
COMPRESSORES E MÁQUINAS

De: "Licitação Município de Irati-SC" <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado: 18/06/2024 14:28
Para: <financeiro1@sinomaq.com.br>
Assunto: ENC: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**

Boa tarde!

Seguem documentos de habilitação no anexo. Caso necessite de mais alguma documentação, estamos a disposição!

Atte
Viviane

De: Licitação Município de Irati-SC [mailto:licitacao@irati.sc.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 18 de junho de 2024 13:47

Para: 'renteq1@sinomaq.com.br' <renteq1@sinomaq.com.br>

Assunto: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**



Boa tarde a proposta de sua empresa foi a que atendeu todos os requisitos para a contratação do item 02 do Processo de nº082/2024 Dispensa nº064/2024

Conforme atas publicadas no link <https://irati.sc.gov.br/licitacao/processo-no082-2024-dispensa-por-limite-no064-2024/>.

Conforme consta no edital no **Item 11-HABILITAÇÃO-VII** ***Os documentos** para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, **que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal**, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação; **CONFORME ANEXO III.**

FICAMOS NO AGUARDANDO PARA FINALIZARMOS O PROCESSO.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO

Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Poliana Peruzzo', with a checkmark to the left and another mark below it.

Curitiba, 18 de Junho de 2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-SC
At.: Comissão de Licitação
Ref.: DISPENSA POR LIMITE
064/2024
CTB 042/24

1

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa RENTEQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.402.260/0001-03, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
 - c)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - d)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - e)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - f)** Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

Viviane Crestan de Oliveira
RENTEQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.402.260/0001-03

RENTEQ COMERCIO E
LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMEN:0840226
0000103

Assinado de forma digital por
RENTEQ COMERCIO E
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMEN:0840226000103
Dados: 2024.06.18 16:55:47
-03'00'

RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Ireneo Marchesini, 525 – 81.730.270
Curitiba – PR (41) 30248146/ (41) 999188808
CNPJ 08.402.260/0001-03
IE 90.404.527-69

Curitiba, 18 de Junho de 2024



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-SC
At.: Comissão de Licitação
Ref.: DISPENSA POR LIMITE
064/2024
CTB 042/24

1

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa RENTEQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 08.402.260/0001-03, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

RENTEQ COMERCIO E
LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMEN:0840226
0000103

Assinado de forma digital por
RENTEQ COMERCIO E
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMEN:08402260000103
Dados: 2024.06.18 16:56:08
-03'00'

Viviane Crestan de Oliveira
RENTEQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.402.260/0001-03

RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Ireneo Marchesini, 525 – 81.730.270
Curitiba – PR (41) 30248146/ (41) 999188808
CNPJ 08.402.260/0001-03
IE 90.404.527-69



[Handwritten signatures in blue ink]

Licitação Município de Irati-SC



De: RENTEQ 1 <renteq1@sinomaq.com.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 16:58
Para: Licitação Município de Irati-SC
Assunto: RE: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**
Anexos: Anexo sem título 00069.pdf

Prioridade: Alta

Seguem declarações no anexo...

...
Enviado por UmblMail
Crie seu e-mail profissional grátis!

De: "Licitação Município de Irati-SC" <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado: 18/06/2024 13:46
Para: <renteq1@sinomaq.com.br>
Assunto: REF.: DISPENSA 064/2024 **URGENTE**

Boa tarde a proposta de sua empresa foi a que atendeu todos os requisitos para a contratação do item 02 do Processo de nº082/2024 Dispensa nº064/2024

Conforme atas publicadas no link <https://irati.sc.gov.br/licitacao/processo-no082-2024-dispensa-por-limite-no064-2024/>.

Conforme consta no edital no **Item 11-HABILITAÇÃO-VII** *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que **devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal**, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação; CONFORME ANEXO III.

FICAMOS NO AGUARDADO PARA FINALIZARMOS O PROCESSO.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO

Agente de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.245.296/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/1986
NOME EMPRESARIAL MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEPAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FERNANDO MACHADO	NÚMERO 3240	COMPLEMENTO LETRA D
CEP 89.805-203	BAIRRO/DISTRITO LIDER	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEPAR@MEPAR.COM.BR	TELEFONE (49) 3321-7777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 10:46:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

79.245.296/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$7.500.000,00 (Sete milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PEDRO BUTTENBENDER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARLEI FATIMA VIOT BUTTENBENDER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ELIANE APARECIDA CARLESSO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

CANISIO BUTTENBENDER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Handwritten signatures in blue ink: '79', a stylized signature, and 'vmt'.

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2024 às 10:21 (data e hora de Brasília).



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.245.296/0001-60 DUNS®: 90*****55
Razão Social: MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Nome Fantasia: MEPAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/09/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 7.500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/02/1986
CNAE Primário: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

CNAE Secundário 1: 4613-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 2: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 3: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 4: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 5: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 6: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 7: 4679-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E
CNAE Secundário 8: 4684-2/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES
CNAE Secundário 9: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 10: 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

Dados para Contato

CEP: 89.805-203
Endereço: AVENIDA FERNANDO MACHADO, 3240 - LETRA D - LIDER
Município / UF: Chapecó / Santa Catarina
Telefone: (49) 33217777
E-mail: MEPAR@MEPAR.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 410.944.920-00
Nome: CANISIO BUTTENBENDER

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 410.944.920-00
Nome: CANISIO BUTTENBENDER
E-mail: pedro@mepar.com.br

[Handwritten signatures in blue ink]

Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 410.944.920-00 Participação Societária: 37,50%
Nome: CANISIO BUTTENBENDER
Número do Documento: 9019119371 Órgão Expedidor: ssp/rs
Data de Expedição: 29/09/2014
Estado Civil: Divorciado(a)
E-mail: canisio@mepar.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 411.075.510-72 Participação Societária: 12,50%
Nome: PEDRO BUTTENBENDER
Número do Documento: 7019501 Órgão Expedidor: ssp/sc
Data de Expedição: 15/02/2013
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 685.062.109-25
Nome: MARLEI FATIMA VIOT BUTTENBENDER
Carteira de Identidade: 2465516 Órgão Expedidor: SSP/sc
Data de Expedição: 07/03/2018

E-mail: pedro@mepar.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 685.062.109-25 Participação Societária: 12,50%
Nome: MARLEI FATIMA VIOT BUTTENBENDER
Número do Documento: 2465516 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 07/03/2018
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 411.075.510-72
Nome: PEDRO BUTTENBENDER
Carteira de Identidade: 7019501 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 15/02/2013

E-mail: marlei@mepar.com.br

Relatório de Credenciamento



Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 649.605.449-53 Participação Societária: 37,50%
Nome: ELIANE APARECIDA CARLESSO
Número do Documento: 2167944 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 16/05/2019
Estado Civil: Divorciado(a)
E-mail: eliane@mepar.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

3040 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE TRANSMISSÃO DE FORÇA

8320 - MATERIAIS PARA ESTOFAMENTO E ACOLCHOAMENTO

[Handwritten signatures and initials]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.245.296/0001-60 DUNS®: 90*****55
Razão Social: MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Nome Fantasia: MEPAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/09/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/02/2024
Código de Controle: 618C52874062C93C

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/09/2023
Código de Controle: 2023083005594537791446

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/03/2024
Código de Controle: 477343122023

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.245.296/0001-60 DUNS®: 90*****55
Razão Social: MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Nome Fantasia: MEPAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 10/12/2023
Código de Controle: 841892

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200781311	79.245.296/0001-60	05/02/1986	01/02/1986
Endereço: AVENIDA FERNANDO MACHADO, 3240 LETRA D, LIDER, CHAPECÓ, SC - CEP: 89805203			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 7.500.000,00 SETE MILHÕES QUINHENTOS MIL REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 7.500.000,00 SETE MILHÕES QUINHENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CANISIO BUTTENBENDER 410.944.920-00	2.812.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CANISIO BUTTENBENDER 410.944.920-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PEDRO BUTTENBENDER 411.075.510-72	937.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PEDRO BUTTENBENDER 411.075.510-72	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ELIANE APARECIDA CARLESSO 649.605.449-53	2.812.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELIANE APARECIDA CARLESSO 649.605.449-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARLEI FATIMA VIOT BUTTENBENDER 685.062.109-25	937.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARLEI FATIMA VIOT BUTTENBENDER 685.062.109-25	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

244176094

página: 1/2

CONTROLE: 11131049684162 CPF SOLICITANTE: 056.366.209-34 NIRE: 42200781311 EMITIDA: 15/05/2024 PROTOCOLO: 244176094



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200781311	79.245.296/0001-60	05/02/1986	01/02/1986
Endereço: AVENIDA FERNANDO MACHADO, 3240 LETRA D, LIDER, CHAPECÓ, SC - CEP: 89805203			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
22/06/2020	20203888936		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 15 de Maio de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

página: 2/2

244176094

CONTROLE: 11131049684162 CPF SOLICITANTE: 056.366.209-34 NIRE: 42200781311 EMITIDA: 15/05/2024 PROTOCOLO: 244176094



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE REGISTRO, CADASTRO E ARQUIVO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

1/1

Nome Empresarial MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA			
NIRE 42200781311	CNPJ 79.245.296/0001-60	Situação registro REGISTRO ATIVO	
Endereço completo AVENIDA FERNANDO MACHADO,3240,LETRA D,CHAPECÓ,89805203			
Arquivamentos			
ato	número	data	descrição
021	20203888936	22/06/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20203888936	22/06/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20204930456	15/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20204930456	15/01/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
022	20177195789	15/09/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20177195789	15/09/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20070724431	29/03/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20070724431	29/03/2007	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20032566220	04/12/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20032566220	04/12/2003	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
311	20021425949	31/07/2002	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA
021	950713856	09/11/1995	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	940467933	30/08/1994	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	900140996	18/06/1990	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	880002137	29/02/1988	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	860018122	17/09/1986	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	860078131	05/02/1986	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
B02	42200781311	05/02/1986	REGISTRO/CONSTITUICAO
Observações			

Florianópolis, SC, 15 de maio de 2024.


LUCIANO KOWALSKI
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 103410/2024-02 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente 15/05/2024
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 79.245.296/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:56 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **C7A1.60D9.4B04.0025**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ/CPF: **79.245.296/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140024380718**
Data de emissão: **23/01/2024 13:41:28**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/01/2024 13:41:28



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
19189 / 2024

Data de Emissão:
25/04/2024 17:19:26

Validade:
24/07/2024

CPF/CNPJ:
79.245.296/0001-60

Nome / Razão Social:
MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Endereço:
Rua: NÃO LOCALIZADO, 3240 LETRA D-, CEP - 89805-203

Bairro:
LIDER

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

EVHDFXKONRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.245.296/0001-60
Razão Social: MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Endereço: R FERNANDO MACHADO 3240 D / CENTRO / CHAPECO / SC / 89804-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2024 a 20/06/2024

Certificação Número: 2024052207330528001630

Informação obtida em 01/06/2024 09:47:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.245.296/0001-60

Certidão n°: 42014703/2024

Expedição: 15/06/2024, às 08:51:37

Validade: 12/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.245.296/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas em azul]




DECLARAÇÃO UNIFICADA

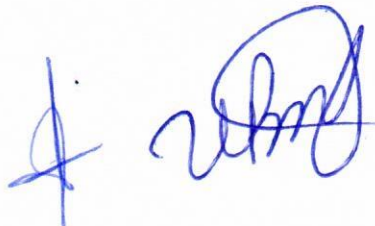
MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA , 79.245.296/0001-60, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Chapecó (SC), 18 de Junho de 2024.


MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
79.245.296/0001/60
Canisio Buttenbender – Diretor Comercial



77



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

CPF/CNPJ: **79.245.296/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:23:34 do dia 19/06/2024 , com validade até o dia 19/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vcWZzL0b4WLD5jhtDkL1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CANISIO BUTTENBENDER**

CPF/CNPJ: **410.944.920-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:24:09 do dia 19/06/2024 , com validade até o dia 19/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FT2AecLSJi93U7UQPUDV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **PEDRO BUTTENBENDER**

CPF/CNPJ: **411.075.510-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:24:32 do dia 19/06/2024 , com validade até o dia 19/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pVJMuKmFPPw2KKpVTJJK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **MARLEI FATIMA VIOT BUTTENBENDER**

CPF/CNPJ: **685.062.109-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:24:59 do dia 19/06/2024 , com validade até o dia 19/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IJxiD94tfwUtomkCCpWo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
[Assinatura]
PP



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ELIANE APARECIDA CARLESSO**

CPF/CNPJ: **649.605.449-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:25:25 do dia 19/06/2024 , com validade até o dia 19/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3zAr09IFlc8jXSVjLrt6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Licitação Município de Irati-SC



De: Ana Julia Fortes - Mepar Ferragens e Ferramentas. <tele06@mepar.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 10:36
Para: Licitação Município de Irati-SC
Assunto: Re: AQUISIÇÃO DE REDUTOR DE 3/4F PARA 1/2M - DISPENSA Nº082/2024
Anexos: Re Fwd AQUISIÇÃO DE REDUTOR DE 3_4F PARA 1_2M - DISPENSA Nº082_2024(1).zip

Segue



Ana Júlia Fortes
Setor de vendas

☎ (49) 3321-7777/ (49) 3321-
✉ tele06@mepar.com.br
🌐 www.mepar.com.br

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, nos retorne através deste e-mail e exclua, imediatamente, esta mensagem. Assim, poderemos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

Em 19.06.2024 10:05, Ana Julia Fortes - Mepar Ferragens e Ferramentas. escreveu:

Bom dia Poliana, segue dados solicitados.

Preciso para darmos sequencia no pedido o empenho de compra e saber se vai ser forma de pagamento via depósito ou via boleto.

Aguardo retorno,

Atenciosamente,

Mepar

Ana Júlia Fortes
Setor de vendas

(49) 3321-7777/ (49) 3321-
tele06@mepar.com.br
www.mepar.com.br



O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, nos retorne através deste e-mail e exclua, imediatamente, esta mensagem. Assim, poderemos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

Em 18.06.2024 10:08, Licitação Município de Irati-SC escreveu:

BOM DIA.

Em conversa com a atendente Ana Julia via aplicativo WhattsApp, a qual me confirmou a proposta apresentada na fase inicial do processo de dispensa para aquisição do item REDUTOR DE 3/4F PARA 1/2MINDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA FERRAMENTA PNEUMATICA, a qual foi publicado aviso para recebimento de proposta e não houve nova proposta, sendo a proposta da Mepar foi a com menor preço, para concluir o processo de dispensa temos a necessidade que nos encaminhem o contrato social, declarações em anexo se for o caso, e as seguintes certidões:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) **Declaração unificada (anexo);**
- i) **Declaração LC 123/2006 - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - (anexo) se for o caso;**
- j) CARTÃO CNPJ.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO

Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 64/2024 - DL

Processo Administrativo: 82/2024
Processo de Licitação: 82/2024
Data do Processo: 11/06/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 19 de Junho de 2024, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 071/2024, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 82/2024, Licitação nº. 64/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº08.402.260/0001-03, GESUL COMERCIAL LTDA CNPJ Nº14.711.959/0001-40 E MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- APOS O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSTATOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO CONFERIDAS E ATESTADAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 19 de Junho de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

 - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

 - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

 - MEMBRO

DANIEL FORTTI

 - MEMBRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024-MULTIENTIDADES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024-MULTIENTIDADES


APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº064/2024, VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE DUAS NOVAS PROPOSTAS, SENDO DAS EMPRESAS RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº08.402.260/0001-03 PARA O ITEM 02 NO VALOR DE R\$ 3.410,00 E DA EMPRESA GESUL COMERCIAL LTDA CNPJ Nº14.711.959/0001-40 PARA O ITEM 01 R\$2.699,90 E PARA O ITEM 2 R\$1.099,00, PARA O ITEM 3 NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, APOS A ANALISE DAS PROPOSTAS FOI DECIDIDO SOLICITAR A FICHA TECNICA DOS ITENS PARA VERIFICAÇÃO SE OS MODELOS APRESENTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, FICOU A CARGO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO ENCAMINHAR A SOLICITAÇÃO E TAMBEM ENTRAR EM CONTATO COM A EMPRESA QUE FORNECEU O MENOR CUSTO PARA O ITEM 3 NA FASE PREPARATORIA PARA AQUISIÇÃO DO ITEM.

APOS ANALISE DAS FICHAS TECNICAS ENCAMINHADAS PELAS DUAS EMPRESAS, AS QUAIS FORAM SOLICITADOS DOS ITENS, VERIFICOU-SE QUE A MARCA E MODELO APRESENTADO PARA O ITEM 02 PELA EMPRESA GESUL COMERCIAL LTDA CNPJ Nº14.711.959/0001-40, SENDO ELA MARCA INGCO MDELO CIWLI 2001, ONDE A MESMA É DE CHAVE DE IMPACTO DE 1/2 (13MM) TROQUE DE 300NM E A QUE O MUNICIPIO TEM NECESSIDADE É DE 3/4 TORQUE DE NO MINIMO 950NM, SENDO ASSIM DESCLASSIFICADA A PROPOSTA PARA ESSE ITEM, AS DEMAIS PROPOSTAS COM MARCA E MODELO ATENDERAM A DESCRIÇÃO DE CADA ITEM, PASSANDO ASSIM PARA O COMUNICADO A CADA EMPRESA PARA ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO COFORME CONSTA NO EDITAL.

APOS O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSTATOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO CONFERIDAS E ATESTADAS, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Sem mais.

Irati/SC, 19 de junho de 2024.


Poliana Peruzzo
Agente de Contração



PARECER JURÍDICO FINAL

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 082/2024

PROCESSO Nº 082/2024

MODALIDADE – DISPENSA Nº 064/2024

OBJETO – Aquisição de prensa hidráulica e chave de impacto para auxílio dos mecânicos do setor de transportes e obras do Município de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Concluída a Dispensa, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame prévio, em razão de já ter sido emitido o parecer, por esta assessoria jurídica, relativo a abertura e seus atos até a publicação do aviso de Dispensa de licitação, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Da Análise

Dito isso, cumprе ressaltar que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, o que o correu no presente caso.

Após decorrido o prazo de divulgação, foi recebido duas propostas novas, com valor abaixo do orçado pelo Município na fase preparatória, sendo uma para o item 1 e uma para o item 2, para o item 3 não houve apresentação de proposta. Considerando que foi constatado que a empresa que

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 64/2024 - DL

Processo Administrativo: 82/2024

Processo de Licitação: 82/2024

Data do Processo: 11/06/2024

Folha: 1/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 82/2024
b) Licitação Nr.: 64/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/06/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

GESUL COMERCIAL LTDA (956)

1	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS COM MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, APRESENTAR MANÔMETRO SOBRE A PRENSA E VÁLVULA DE INDICAÇÃO DE SOBRE CARGA, O PISTÃO DEVE APRESENTAR RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA MÍNIMA DE 1570 MM, A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DEVE SER DE 830 MM E A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DE 110 MM, A DISTÂNCIA ENTRE AS COLUNAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 585 MM, A LARGURA DA PRENSA NÃO PODE ULTRAPASSAR 816 MM, O COMPRIMENTO DE TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 542 MM, O CURSO HIDRÁULICO DE SER NO MÁXIMO DE 126 MM O CURSO DE FUSO DE ENTORNO DE 85 MM, O PESO TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA NÃO PODE PASSAR DE 140 KG, SENDO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS SEJA NA PARTE ESTRUTURAL OU HIDRÁULICA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. - Marca: MARCON/MPH-30	UN	1,00	0,0000	2.699,90	2.699,90
---	---	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 2.699,90

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 64/2024 - DL

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

82/2024

82/2024

11/06/2024

Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (1438)

3	REDUTOR DE 3/4 PARA 1/2 MINDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA FERRAMENTA PNEUMÁTICA - Marca: SATA	UN	1,00	0,0000	101,64	101,64
---	---	----	------	--------	--------	--------

Total do Fornecedor: 101,64

RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT (2193)

2	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA 3/4 COM TORQUE MÁXIMO DE 1900 NM/193.770 KGFM, O CORPO DA CHAVE DE IMPACTO DEVE SER DE ALUMÍNIO E COMPOSITE (SEM ESCOVAS), O EIXO DEVE APRESENTAR FURO PASSANTE PARA USO DE ANEL E DE PINO DE SEGURANÇA, MECANISMO DO MOTOR TIPO BRUSHLESS (BLDC), APRESENTAR FRENAGEM DE MOTOR PARA EVITAR DANOS EM PARAFUSOS E PEÇAS, LUZ DE LED (FACILITAR TRABALHOS), INDICADOR DE NÍVEIS DE BATERIA, CARREGAMENTO DE BATERIA RÁPIDO NO MÁXIMO EM 55 MINUTOS, BATERIA DE NO MÍNIMO 18 V 5.0 AH EM ION-LITIO, SELETOR DE SENTIDO NORMAL E REVERSO, TER NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES NORMAIS E UMA NO REVERSO, O GATILHO DEVE SER ANATÓMICO E AS EMPUNHADURAS DEVE SER ERGONÔMICAS E EMBORRACHADAS, O KIT DEVE VIR ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 BATERIAS E UM CARREGADOR DE 220V, A OPERAÇÃO DA CHAVE DE IMPACTO DEVE SER SEM TER UTILIZAÇÃO DE LINHA DE AR, APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E POR DESGASTES NÃO CAUSADOS PELO USO. PESO MÁXIMO DE 4,2 KG DA CHAVE DE IMPACTO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Marca: DEWALT-DCF897B-B3	UN	1,00	0,0000	3.410,00	3.410,00
---	---	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 3.410,00

Total Geral: 6.211,54

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (129), 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (132)

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 64/2024 - DL

Processo Administrativo: 82/2024
Processo de Licitação: 82/2024
Data do Processo: 11/06/2024



Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 82/2024
- b) Licitação Nr.: 64/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 24/06/2024
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE IMPACTO PARA AUXÍLIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

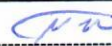
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

GESUL COMERCIAL LTDA (956)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
UN	1,00	0,0000	2.699,90	2.699,90
1 PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS COM MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, APRESENTAR MANÔMETRO SOBRE A PRENSA E VÁLVULA DE INDICAÇÃO DE SOBRE CARGA, O PISTÃO DEVE APRESENTAR RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA MÍNIMA DE 1570 MM, A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DEVE SER DE 830 MM E A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DE 110 MM, A DISTÂNCIA ENTRE AS COLUNAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 585 MM, A LARGURA DA PRENSA NÃO PODE ULTRAPASSAR 816 MM, O COMPRIMENTO DE TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 542 MM, O CURSO HIDRÁULICO DE SER NO MÁXIMO DE 126 MM O CURSO DE FUSO DE ENTORNO DE 85 MM, O PESO TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA NÃO PODE PASSAR DE 140 KG, SENDO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS SEJA NA PARTE ESTRUTURAL OU HIDRÁULICA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Marca: MARCON/MPH-30				

Total do Fornecedor: 2.699,90

Irati, 24 de Junho de 2024.


NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 64/2024 - DL

Processo Administrativo:

82/2024

Processo de Licitação:

82/2024

Data do Processo:

11/06/2024

Folha: 2/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (1438)

3 REDUTOR DE ¼F PARA ½ MINDICADO PARA REDUZIR O ENCAIXE DA FERRAMENTA PNEUMÁTICA - Marca: SATA	UN	1,00	0,0000	101,64	101,64
--	----	------	--------	--------	--------

Total do Fornecedor: 101,64


RENTEQ COMERCIO E LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT (2193)

2 CHAVE DE IMPACTO A BATERIA ¼ COM TORQUE MÁXIMO DE 1900 NM/193.770 KGFM, O CORPO DA CHAVE DE IMPACTO DEVE SER DE ALUMÍNIO E COMPOSITE (SEM ESCOVAS), O EIXO DEVE APRESENTAR FURO PASSANTE PARA USO DE ANEL E DE PINO DE SEGURANÇA, MECANISMO DO MOTOR TIPO BRUSHLESS (BLDC), APRESENTAR FRENAGEM DE MOTOR PARA EVITAR DANOS EM PARAFUSOS E PEÇAS, LUZ DE LED (FACILITAR TRABALHOS), INDICADOR DE NÍVEIS DE BATERIA, CARREGAMENTO DE BATERIA RÁPIDO NO MÁXIMO EM 55 MINUTOS, BATERIA DE NO MÍNIMO 18 V 5.0 AH EM ION-LITIO, SELETOR DE SENTIDO NORMAL E REVERSO, TER NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES NORMAIS E UMA NO REVERSO, O GATILHO DEVE SER ANATÔMICO E AS EMPUNHADURAS DEVEM SER ERGONÔMICAS E EMBORRACHADAS, O KIT DEVE VIR ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 BATERIAS E UM CARREGADOR DE 220V, A OPERAÇÃO DA CHAVE DE IMPACTO DEVE SER SEM TER UTILIZAÇÃO DE LINHA DE AR, APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E POR DESGASTES NÃO CAUSADOS PELO USO. PESO MÁXIMO DE 4,2 KG DA CHAVE DE IMPACTO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Marca: DEWALT-DCF897B-B3	UN	1,00	0,0000	3.410,00	3.410,00
--	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 3.410,00

Total Geral: 6.211,54

Irati, 24 de Junho de 2024.


NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL



Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 5CAA6003FD4D94EC0E1F01C8738A81E4B581F33A	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irtati	Data Envio: 24/06/2024 13:45
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilid...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjucação	Data Da Assinat Pelo Particip Do Term Dispens Inexigib
DL64/2024	8 - Dispensa de Licitação	6 - Aquisição de Bens para		NEURI MEURER	6.459,69	AQUISIÇÃO DE PRENSA	460.339.639-20	licitacao@jr...	99 - Não se Anlica		24/06/2024

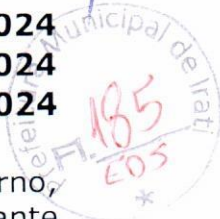


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Marcos Henrique Kehl
Gestor de contratos e convênios
Matrícula: 1327/04

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 26/06/24
Publicação Nº 268/2024
Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024



O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **NEURI MEURER**, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, com sede na Rua Ireno Marchesini, 525, bairro Boqueirão, Curitiba – PR, representada neste ato por sua representante legal **Viviane Crestan de Oliveira**, CPF n.º 876.527.659-00, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
2	01	UN	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA DE NO MÍNIMO 20V ACOMPANHANDO CARREGADOR DE BATERIAS 12-20 VOLTS, COM 2 BATERIA DE LITIO 20 VOLTS COM MANDRIL HEXAGONAL DE 3/4 (19,05MM) COM PINO DE RETENÇÃO, MOTOR SEM ESCOVAS (BRUSHLESS) OFERECE UM TEMPO DE EXECUÇÃO MAIOR QUE O DAS FERRAMENTAS COM ESCOVAS, COM TORQUE MÍNIMO DE 950NM, TRÊS VELOCIDADES SEM CARGA, LUZ DE TRABALHO LED PARA MELHOR VISIBILIDADE EM LUGARES ESCUROS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	DEWALT- DCF897 B-B3	3.410,00	3.410,00
Total						R\$3.410,00

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 082/2024 - Dispensa de Licitação nº 064/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 24/06/2024 a 24/06/2025, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido aos 12 meses de garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 07(sete) dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000, sem custo de frete.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento ou defeitos durante o prazo de garantia.

3.8. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **3.410,00** (três mil, quatrocentos e dez reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo de 07 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 07 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

ATIVIDADE: 2037 – Manutenção das Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: (132) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



- 16.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- 16.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.
- 16.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.
- 16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 16.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 16.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes: (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 082/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 064/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 24 de junho de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



NEURI
MEURER:46
033963920

Assinado de forma digital por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.06.24
16:21:23 -03'00'

Neuri Meurer
Prefeito Municipal

RENTEQ COMERCIO E
LOCACAO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMEN:0840226
0000103

Assinado de forma digital por
RENTEQ COMERCIO E
LOCACAO DE MAQUINAS E
EQUIPAMEN:08402260000103
Dados: 2024.06.26 09:49:19
-03'00'

Viviane Crestan de Oliveira

CONTRATADO

VIVIANE
CRESTAN DE
OLIVEIRA
HUANG:876527
65900

Assinado de forma digital por VIVIANE
CRESTAN DE OLIVEIRA
HUANG:87652765900
Dados: 2024.06.26
09:49:44 -03'00'

Testemunhas:

MARCOS
HENRIQUE
KEHL:02464428914

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
Dados: 2024.06.24 15:31:46
-03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

gov.br

Documento assinado digitalmente

LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 25/06/2024 08:15:49-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01

Filtrar Resultados



Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 55F14B0D127933407FC55FF869ED8EB411086229	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 26/06/2024 14:36
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	P R F
113/2024		DL64/2024	AQUISIÇÃO DE PRENSA	NEURI MEIIRER	2 - Pessoa Juridica	84022600...	RENTEQ COMERCIO	24/06/2024	24/06/2025	3.410,00	100,00		

Primeira Anterior 1 Próxima Última



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 27 de junho de 2024 às 17:57, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6133468: EXTRATO CONTRATO Nº113/2024 -AQUISIÇÃO DE CHAVE DE IMPACTO PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

55F14B0D127933407FC55FF869ED8EB411086229

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6133468>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



INICIO DE IRATI
TRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 113/2024
Contratante.: MUNICIPIO DE IRATI
Contratada.: RENTEQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Valor.: 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais)
Vigência.: Início: 24/06/2024 Término: 24/06/2025
Modalidade.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 64/2024
Cursos.: Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (129),
37.4.4.90.00.00.00.00 (132)
Objeto.: AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE
PACTO PARA AUXÍLIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE
TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME
ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
Irati, 27 de Junho de 2024





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Marcos Henrique Kehl
Gestor de contratos e convênios
Certificação este documento
no site do Município de Irati
Nesta data: 26/06/24
Publicação Nº 269/2024
Responsável:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **NEURI MEURER**, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GESUL COMERCIAL LTDA**, com sede na Av. 7 de Setembro, 662 apt 501, Maravilha-SC, representada neste ato por seu representante legal **Eduardo Izuil Iglkoski do Nascimento**, CPF n.º 083.859.619-33, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS, MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, APRESENTAR MANÔMETRO SOBRE A PRENSA E VÁLVULA DE INDICAÇÃO DE SOBRE CARGA, O PISTÃO DEVE APRESENTAR RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA MÍNIMA DE 1570 MM, A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DEVE SER DE 830 MM E A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HIDRÁULICO E MESA DE 110 MM, A DISTÂNCIA ENTRE AS COLUNAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 585 MM, A LARGURA DA PRENSA NÃO PODE ULTRAPASSAR 816 MM, O COMPRIMENTO DE TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 542 MM, O CURSO HIDRÁULICO DE SER NO MÁXIMO DE 126 MM O CURSO DE FUSO DE ENTORNO DE 85 MM, O PESO TOTAL DA PRENSA HIDRÁULICA NÃO PODE PASSAR DE 140 KG, SENDO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS SEJA NA PARTE ESTRUTURAL OU HIDRÁULICA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	MARCO N/MPH-30	2.699,90	2.699,90
Total						R\$2.699,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 082/2024 - Dispensa de Licitação nº 064/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 24/06/2024 a 24/06/2025, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido aos 12 meses de garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 07(sete) dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000, sem custo de frete.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento ou defeitos durante o prazo de garantia.

3.8. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.699,90 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo de 07 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 07 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

ATIVIDADE: 2037 – Manutenção das Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: (132) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º



13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado



ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 082/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 064/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 24 de junho de 2024.

NEURI
MEURER:4603
3963920

Assinado de forma digital por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.06.24
16:21:57 -03'00'

Neuri Meurer

Prefeito Municipal

GESUL COMERCIAL
LTDA:1471195900
0140

Assinado de forma digital por GESUL COMERCIAL
LTDA:14711959000140
Dados: 2024.06.25
08:51:40 -03'00'

Eduardo Izuil Iglkoski do Nascimento

CONTRATADO

Testemunhas:

MARCOS
HENRIQUE
KEHL:02464428914

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
Dados: 2024.06.24 15:32:35
-03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL

MAT. 13278/04

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 25/06/2024 08:15:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI

MAT. 14208/01

Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa



Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: AB1C6C4BC7F754B2EEC47CFDA282E991F2C7FF7C	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 26/06/2024 14:36
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fl. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	P R F
114/2024		DL64/2024	AQUISIÇÃO DE PRENSA	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	14.711.95... 40	GESUL COMERC	24/06/2024	24/06/2025	2.699,90	100,00		

Primeira Anterior **1** Próxima Última



PUBLICAÇÃO

Nº 6133500: EXTRATO CONTRATO Nº114/2024 -AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRAULICA PARA AUXILIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

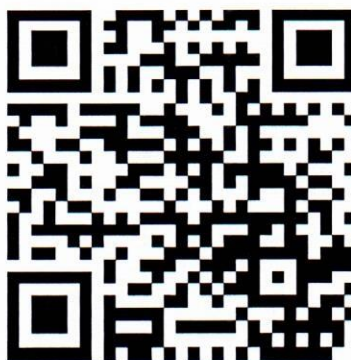
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
AB1C6C4BC7F754B2EEC47CFDA282E991F2C7FF7C

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6133500>
CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

INICIO DE IRATI
TRATO CONTRATUAL

contrato Nº.: 114/2024
contratante.: MUNICIPIO DE IRATI
contratada.: GESUL COMERCIAL LTDA
valor.: 2.699,90 (dois mil seiscientos e noventa e nove reais e
centavos)
data de início.: Início: 24/06/2024 Término: 24/06/2025
modalidade.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 64/2024
classificação.: Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (129),
37.4.4.90.00.00.00.00 (132)
objeto.: AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA E CHAVE DE
PACTO PARA AUXÍLIO DOS MECÂNICOS DO SETOR DE
TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME
ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
Irati, 27 de Junho de 2024



Projetos Prefeitura de Irati-SC

De: RENTEQ 1 <renteq1@sinomaq.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de julho de 2024 11:31
Para: Projetos Prefeitura de Irati-SC
Assunto: RE: RES: RES: contrato para assinatura digital
Anexos: 079_Municipio Irati.pdf



Bom dia,

Segue solicitação de prorrogação quanto ao prazo de entrega.
Ratificamos que a mercadoria esta sendo embarcada na data hoje via SEDEX

At



**Viviane Crestan de
Oliveira Huang**

☎ +55 (41) 99166-6447

✉ renteq1@sinomaq.com.br

De: "Projetos Prefeitura de Irati-SC" <projetos@irati.sc.gov.br>

Enviado: 05/07/2024 10:59

Para: <renteq1@sinomaq.com.br>

Assunto: RES: RES: contrato para assinatura digital

Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati-SC (prédio Prefeitura Municipal), como já constava no contrato e autorização de fornecimento.

Ressaltamos que o atraso na entrega deverá ser justificada, pois o prazo expirou em 03/07/2024.

Att.

Marcos Henrique Kehl

Gestor de contratos e convênios



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações

confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



De: RENTEQ 1 [mailto:renteq1@sinomaq.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 5 de julho de 2024 09:58
Para: Projetos Prefeitura de Irati-SC <projetos@irati.sc.gov.br>
Assunto: RE: RES: contrato para assinatura digital

Bom dia

Informamos que o produto será embarcado na data de hoje, favor confirmar o endereço de entrega.

At



De: "Projetos Prefeitura de Irati-SC" <projetos@irati.sc.gov.br>
Enviado: 25/06/2024 10:09
Para: <renteq1@sinomaq.com.br>
Assunto: RES: contrato para assinatura digital

Corrigido.



Perdão pelo erro.

Att. Marcos

De: RENTEQ 1 [mailto:renteq1@sinomaq.com.br]
Enviada em: terça-feira, 25 de junho de 2024 09:46
Para: Projetos Prefeitura de Irati-SC <projetos@irati.sc.gov.br>
Assunto: RE: contrato para assinatura digital
Prioridade: Alta

Bom dia!

Verificamos que o valor do contrato e a marca do produto ofertada pela empresa e aceita pelo órgão está incorreta.

Pedimos a gentileza de realizar as correções necessárias antes da assinatura.

Valor correto: R\$ 3.410,00

Marca/Modelo corretos: DEWALT DCF897B-B3

No aguardo

Atte

Viviane

...

Enviado por UmblMail

Crie seu e-mail profissional grátis!

De: "Projetos Prefeitura de Irati-SC" <projetos@irati.sc.gov.br>
Enviado: 25/06/2024 08:38
Para: <renteq1@sinomaq.com.br>
Assunto: contrato para assinatura digital

Bom dia.



Segue contrato assinado para assinatura digital.

No aguardo do retorno.

Att.

Marcos Henrique Kehl

Gestor de contratos e convênios



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Curitiba, 05 de Julho de 2024



AO
MUNICIPIO DE IRATI
At.: Sr. Marcos Henrique Kehl
Ref.: Contrato 113/2024
CTB 079/24 hja

Prezados(s) Senhor(es):

Vimos por meio desta solicitar prorrogação ao prazo de entrega do objeto constante no contrato supracitado.

Em virtude da indisponibilidade do produto no ato da assinatura e confirmação por parte do Município, houve necessidade de colocar o pedido em fabrica, chegando em nosso estoque na data de ontem dia 04/07. Assim prontamente estaremos embarcado na data de hoje via SEDEX, no endereço indicado, com prazo indicado no sitio dos Correios de até 4 dias uteis, devendo ser entregue até o dia 11/07/24.

Estamos empenhados em agilizar a entrega do mesmo, vista da necessidade deste conceituado órgão.

Certos de V compreensão, pedimos deferimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Viviane Crestan de Oliveira
CNPJ: 08.402.260/0001-03

RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Assinado de forma digital por RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Data: 2024.07.05 11:29:00 -03'00'

RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Ireno Marchesini, 525 - 31.730.270
Curitiba - PR (41) 33791366
CNPJ 08.402.260/0001-03
IE 90.404.527-69

Curitiba, 05 de Julho de 2024

AO
MUNICIPIO DE IRATI
At.: Sr. Marcos Henrique Kehl
Ref.: Contrato 113/2024
CTB 079/24 hja

Prezados(s) Senhor(es):

Vimos por meio desta solicitar prorrogação ao prazo de entrega do objeto constante no contrato supracitado.

Em virtude da indisponibilidade do produto no ato da assinatura e confirmação por parte do Município, houve necessidade de colocar o pedido em fabrica, chegando em nosso estoque na data de ontem dia 04/07. Assim prontamente estaremos embarcado na data de hoje via SEDEX, no endereço indicado, com prazo indicado no sitio dos Correios de até 4 dias uteis, devendo ser entregue até o dia 11/07/24.

Estamos empenhados em agilizar a entrega do mesmo, vista da necessidade deste conceituado órgão.

Certos de V compreensão, pedimos deferimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Viviane Crestan de Oliveira
CNPJ: 08.402.260/0001-03

RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Assinado de forma digital por RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
EQUIPAMEN:08402260000103
Dados: 2024.07.05 11:29:00 -03'00'

RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Ireneo Marchesini, 525 – 81.730.270
Curitiba – PR (41) 33791366
CNPJ 08.402.260/0001-03
IE 90.404.527-69